



REQUISIÇÃO

De: Departamento Administrativo e Financeiro

Para: Presidente do Legislativo

Assunto: Abertura de processo licitatório

1. Justificativa

Justifica-se a contratação dos equipamentos de ar condicionado pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável na sala de sessões da Câmara Municipal, visto que a respectiva sala dispõe atualmente de dois aparelhos, e em dias de maior temperatura e número elevado de cidadãos presentes os atuais aparelhos não conseguem propiciar temperatura adequada no ambiente.

Salienta-se que o prédio da Câmara está em reforma, e novas salas para os servidores serão elaboradas. Diante disso, há também a necessidade de adquirir novos aparelhos de ar condicionado para suprir estes ambientes, assim como a sala do servidor de dados, que atualmente não possui tal equipamento.

Inclui-se também na presente requisição as instalações dos novos equipamentos, assim como na retirada e reinstalação dos aparelhos atualmente existentes e instalados na sede provisória da Câmara, para a sede definitiva, assim como nos serviços de higienização de tais aparelhos.

Os novos aparelhos serão assim distribuídos: quatro com potência de 36.000 BTU/H para a sala de sessões; um com potência de 18.000 BTU/H para a sala da procuradoria jurídica; um com potência de 12.000 BTU/H para a sala do técnico legislativo/protocolo; e um de 18.000 BTU/H para a sala da Contabilidade/Controladoria interna. Os aparelhos atualmente existentes serão reinstalados nas seguintes dependências: sala do Presidente do Legislativo; Sala da Secretaria Legislativa; Sala de Reuniões e sala do Servidor de dados.

2. Objeto

Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

3. Detalhamento do objeto:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

			de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo		
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

LOTE 02

1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	1	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
			Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000004

P

8	1	Serv.	BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
---	---	-------	---	-----------	-----------

De acordo com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, todos os serviços necessários a Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Assim sendo, considerando a necessidade do objeto acima mencionado, solicitamos que seja autorizada a abertura de processo de licitatório.

Diante das informações acima prestadas, encaminho a presente requisição para apreciação e manifestação sobre a matéria.

Capanema, 17 de setembro de 2020.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Dotação Orçamentária – Protocolo nº 343/2020

Senhor Contador,

Na condição de Presidente do Legislativo Municipal, solicito ao Setor de Contabilidade, para certificar e nos informar a viabilidade orçamentária disponível para a abertura de processo licitatório com o objeto: **Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme requerido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Darlene Nelci dos Santos Berticelli.

Capanema, 21 de setembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 352/2020
Data: 22/09/2020 - Horário: 14:10
Administrativo



000006
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - P
PROTOCOLO GERAL 361/2020
Data: 23/09/2020 - Horário: 08:01

OFÍCIO Nº 18/2020/CONT/CMC

Capanema/PR, 23 de setembro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
Valdomiro Brizola
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção a comunicação interna datada de 21/09/2020 (Protocolo nº 352/2020), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária nos elementos abaixo especificados, para fins de abertura de processo licitatório.

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 22/09/2020 na Dotação: R\$ 262.749,46

A seguir, quadro detalhado do elemento:

3.3.90.39.99.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

Saldo existente em 22/09/2020 na Dotação: R\$ 470.039,00

A seguir, quadro detalhado do elemento:

4.4.90.52.34.00.00.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2020, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Respeitosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2

Câmara Municipal de Capanema - 202

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/09/2020



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIGI/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - CÂMARA MUNICIPAL				
001 - CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0101.2001 Atividades da CâmaraMunicipal				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600.000,00	3.600.000,00	899.807,93	2.700.192,07
00870 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.600.000,00	3.600.000,00	899.807,93	2.700.192,07
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.420.000,00	3.420.000,00	898.764,33	2.521.235,67
00880 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	3.420.000,00	3.420.000,00	898.764,33	2.521.235,67
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.550.000,00	1.550.000,00	607.490,61	942.509,39
00890 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	1.550.000,00	1.550.000,00	607.490,61	942.509,39
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00	450.000,00	128.582,69	321.417,31
00900 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	450.000,00	450.000,00	128.582,69	321.417,31
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	140.000,00	140.000,00	14.994,74	125.005,26
00910 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	140.000,00	14.994,74	125.005,26
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00	150.000,00	16.790,43	133.209,57
00920 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	150.000,00	150.000,00	16.790,43	133.209,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00	140.000,00	3.841,84	136.158,16
00930 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	140.000,00	140.000,00	3.841,84	136.158,16
3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	28.800,00	21.200,00
00940 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	50.000,00	50.000,00	28.800,00	21.200,00
3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00	290.000,00	27.290,54	262.749,46
00950 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	290.000,00	290.000,00	27.290,54	262.749,46
3.3.90.40.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00	130.000,00	41.052,48	88.947,52
00960 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	130.000,00	130.000,00	41.052,48	88.947,52
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00990 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	500.000,00	500.000,00	29.951,00	470.039,00
00970 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	500.000,00	500.000,00	29.951,00	470.039,00
01.001.0101.2003 Publicações e Divulgações	180.000,00	180.000,00	1.043,60	178.956,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	180.000,00	1,043,60	178.956,40
00940 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos Livres	180.000,00	180.000,00	1,043,60	178.956,40
Total Geral	3.600.000,00	3.600.000,00	899.807,93	2.700.192,07

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/09/2020



000008

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 364/2020
Data: 24/09/2020 - Horário: 10:07

De: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Para: Diretora Administrativa e Financeira

AUTORIZAÇÃO

Considerando a motivação administrativa apresentada e a informação sobre a disponibilidade orçamentária, **AUTORIZO** a instauração de certame licitatório para **Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.**

Capanema, 26 de setembro de 2020.


Valdomiro Brizola

Presidente da Câmara Municipal



000009
R

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:

Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Foram encaminhados cinco (05) pedidos de orçamentos às seguintes empresas:

- a) FÁBIO LUIS LEVISKI (CNPJ: 06.310.697/0001-83), em 07/10/2020;
- b) LEANDRO LEVISKI (CNPJ: 31.217.118/0001-08), em 07/10/2020;
- c) GARDA E PARADZINSKI LTDA (CNPJ: 23.167.771/0001-73), em 07/10/2020;
- d) COM. DE MÓVEIS FERRONATO (CNPJ: 78.795.820/0001-04), em 07/10/2020;
- e) IRMÃOS BRAGGIO LTADA (CNPJ: 07.484.914/0001-14), em 08/10/2020;

Capanema, 06 de outubro de 2020.

Darlene N. dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



000010
10

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Capanema, 07 de outubro de 2020.

Empresa: FABIO LUIS LEVISKI

CNPJ: 06.310.697/0001-83

Carimbo: _____

FABIO LUIS LEVISKI
CNPJ: 06.310.697/0001-83

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

19

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Capanema, 07 de outubro de 2020.

Empresa: LEANDRO LEVISKI 05571660988

CNPJ: 31.217.118/0001-08

31.217.118/0001-08

LEANDRO LEVISKI
05571660988

RUA PADRE CIRILO, 3079
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Carimbo: _____

Assinatura: _____

Leandro Leviski



000012
19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Capanema, 07 de outubro de 2020.

Empresa: GARDA E PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

Carimbo: _____

ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS
CNPJ 23.167.771/0001-73
Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito
CAPANEMA - PR

Assinatura: _____

Simone C. Garda



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido pedido de orçamento da Câmara Municipal com o seguinte objeto:

Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Capanema, 7 de outubro de 2020.

Empresa: COM. DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

CNPJ: 78.795.820/0001-04

78.795.820/0001-04

COMÉRCIO DE MÓVEIS
FERRONATO LTDA

Carimbo:

Av Espírito Santo, 903 - Centro
85760-000 Capanema - Paraná

Assinatura:

Orçamento Câmara Capanema

secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

8 de Outubro de 2020 10:24

Para: afbraggio@wopm.com.br

Solicitação de Orçamento

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, o envio de orçamento referente aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, conforme objeto abaixo descrito.

* Solicitamos ainda que o orçamento seja enviado assinado e carimbado (digitalizado), o mais breve possível.

* Segue em anexo modelo do Orçamento para preenchimento.

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

OBS: O detalhamento do objeto encontra-se em anexo, fazendo parte do modelo de orçamento. O orçamento refere-se apenas ao LOTE 01.

.te,

Darlene N. dos S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema

Empresa: FABIO LUIS LEVISKI (REFRIGERAÇÃO Leviski)

CNPJ: 06330.697/0001-83 Fone: 46.3552-1794 / 46.99977-0007

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Detalhamento do objeto:

LOTE 02					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ 250,00	R\$ 750,00
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ 250,00	R\$ 500,00
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	R\$ 180,00	R\$ 540,00
			Serviço de higienização de aparelho de ar		

7	1	Serv.	condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ 150,00	R\$ 150,00
VALOR TOTAL:				R\$	
<p><u>Capaneva 03 de outubro de 2020</u></p> <p>Local e data</p>				<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>	
<p></p> <p></p> <p>Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>					

Empresa: REFRIGERAÇÕES SÃO CRISTOVÃO

000017
19

CNPJ: 31.217.118/0001-08 Fone: 46-99979 5820

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Detalhamento do objeto:

LOTE 02					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ 740,00	R\$ 2.960,00
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	R\$ 250,00	R\$ 750,00
			Serviço de higienização de aparelho de ar		

7	1	Serv.	condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ 120,00	R\$ 120,00
VALOR TOTAL:				R\$	
<p><i>Capanema 08/10/2020</i></p> <hr/> <p>Local e data 31.217.118/0001-08</p> <p><i>Leandro Leviski</i></p> <p>LEANDRO LEVISKI 05571660988</p> <p>RUA PADRE CIRILO, 3079 BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO 85760-000 - CAPANEMA - PR</p> <hr/> <p>Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>				<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>	

Empresa: Qonda e Parodzyński

CNPJ: 23.167.771/0001-73 Fone: (46) 9915-2819

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.
Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:
End.: Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro
E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Fone: (46) 3552-1596

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Detalhamento do objeto:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ R\$ 3.200,00	R\$ R\$ 3.200,00
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ R\$ 4.229,00	R\$ R\$ 8.458,00
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco	R\$ R\$ 8.400,00	R\$ R\$ 33.600,00

		ou Gelo		
VALOR TOTAL:			R\$ 45.258,00	
<u>15 de Outubro 2020</u> Local e data			Validade da Proposta: 60 dias	
ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS CNPJ 23.167.771/0001-73 Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito CAPANEMA - PR				
<u>Simone C. Gonda</u> Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento				

Empresa: Qonda e Farsal Zimski

CNPJ: 23.167.771/0001-73 Fone: (46) 9915 2819

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Detalhamento do objeto:

LOTE 02					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ R\$ 800,00	R\$ R\$ 2.400,00
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ R\$ 1.340,00	R\$ R\$ 1.340,00
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ R\$ 1.100,00	R\$ R\$ 1.100,00
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ R\$ 600,00	R\$ R\$ 1.200,00
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	R\$ R\$ 370,00	R\$ R\$ 1.480,00
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	R\$ R\$ 230,00	R\$ R\$ 690,00
			Serviço de higienização de aparelho de ar		

7	1	Serv.	condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	R\$ R\$ 3.350,00	R\$ R\$ 3.350,00
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	R\$ R\$ 200,00	R\$ R\$ 200,00
VALOR TOTAL:				R\$ 9.480,00	
<p><u>15 de Outubro 2020</u> Local e data</p> <p>ENG. SOLUÇÕES ELÉTRICAS CNPJ 23.167.771/0001-73 Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito CAPANEMA - PR</p> <p><u>Simone C. Gonda</u> Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento</p>				<p>Validade da Proposta: 60 dias</p>	

000020
19
Empresa: Comércio De Móveis Ferronato Ltda.

CNPJ: 78.795.820/0001-04 Fone: (46) 3552-1349

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Detalhamento do objeto:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco	R\$	R\$

19

		ou Gelo		
VALOR TOTAL:			R\$	
<u>Capanema, 15 de Outubro de 2020</u> Local e data			Validade da Proposta: 60 dias	
78.795.820/0001-04 COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA Av Espírito Santo, 903 - Centro 85760-000 Capanema - Paraná				
Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento				

Empresa: IRMÃOS BRAGGIO LTDA

CNPJ: 07484914/0001-14 Fone: 45 3222 5426 99972 7972

Solicitamos o orçamento dos produtos e serviços abaixo descritos.

Após, encaminhar à Câmara Municipal de Capanema:

End.: Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro

Fone: (46) 3552-1596

E-mail:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

Detalhamento do objeto:

LOTE 01					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição/especificações	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00

VALOR TOTAL:

R\$ 33.000,00

Cascavel PR, 08 de Outubro e 2020

07.484.914 / 0001 - 14

IRMÃOS BRAGGIO LTDA.-ME

Rua Cuiabá, 4150 - Terren
Sant'Ana, CEP: 85827-030
CASCVEL - PARANA
CPF 524583699-87

Validade da Proposta:
60 dias

MÉDIA

R\$ 6.632,25

MEDIANA

R\$ 6.632,25

MENOR

R\$ 4.364,50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Período da Compra

355747 8 of 94506 Comprado Últimos 60 dias

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2020	00002	Pregão	355747	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, NÍVEL RUÍDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNIDADE	2	R\$4.364,50	JOSE AUGUSTO PAVAO	ESTADO DE MINAS GERAIS	926522 - CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA	20/09/2020

00049/2020	00005	Pregão	355747	APARELHO AR CONDICIONADO	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU, TENSÃO 220 V, NIVEL RUIDO INTERNO 57 DB, TIPO SPLIT, MODELO TETO/PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CICLO FRIO, SELO PROCEL, CONTROLE REMOTO SEM FIO	UNIDADE	20	R\$8.900,00	VICON COM. DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DO PARA	925449 - FUND.PUBL. EST. HOSP. DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	11/08/2020
------------	-------	--------	--------	-----------------------------	---	---------	----	-------------	------------------------------------	-------------------	--	------------

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 29/2020 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão Nº 29/2020 de 20/03/2020(vinte dias de março de 2020) que tem por objeto a **Aquisição futura de ares condicionados e ventiladores conforme eventuais demandas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

RAFAEL DA SILVA MANUTENCAO E INSTALACAO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL Possui três pás em plástico de engenharia com garras embutidas. Material da composição: aço, madeira e plástico, dimensões aproximadas 37x30x96cm, peso aproximado 2,65Kg; potência 1/6cv-130W-110V, tendo como garantia do produtos 12 meses	VENTISOL	VENTILADOR COMERCIAL BR 3P BR RV 127V PR	UNID	20,00	74,90	1.498,00
2	1	VENTILADOR DE PAREDE 60 cm Ventilador de parede com oscilação para direita e esquerda.inclinação para frente e para trás.Grade removível, 01 ano de garantia. Características Técnicas Bivolt - Ref: 2717 Potência: 127V-200W / 220V-174W, Rotação: 1.300 rpm Vazão: 230m³/min, Frequência: 50/60Hz, Isolação (fio de	VENSTISO	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 60CM NEW PR GR PR	UNID	30,00	113,1667	3.395,00

		cobre esmaltado): Classe H (180°), Capacitor: 8,5µF x 300 Vac, Peso Bruto: 8,7kg Hélice: 22" - 3 pás, Cores: preto / branco / prata, Grade: 600 mm/removível, Controle de Velocidade: Rotativo, Consumo: 0,20 kWh.						
4	1	APARELHO DE AGRATTO AR CONDICIONAD O 24.000 BTU/H FRIO E VENTILÇÃO tipo split Hi-wall tecnologia inverter, Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de		CONDICIO NADOR DE AR SPLIT INVERTER 24F R	UNID	15,00	2.933,333 3	44.000,00

		Energia.de Etiqueta e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.						
5	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo piso teto, tecnologia inverter, com capacidade de 36.000 BTU/h: Tensão nominal 220 V; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação, no máximo B, de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia.de Etiqueta e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.	AGRATTO	CONDICIONADOR DE AR PISO TETO ECF36FR4-0	UNID	5,00	6.710,00	33.550,00
9	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000	AGRATTO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER	UNID	15,00	2.333,333	35.000,00

18F R

BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.

10	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H QUENTE, FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia	AGRATTO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 18QF	UNID	4,00	2.249,75	8.999,00
----	---	---	---------	---	------	------	----------	----------

		<p>inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia</p>						
11	1	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU/H QUENTE, FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V</p>	AGRATTO	CONDICIONADOR DE AR SPLIT INVERTER 24QF	UNID	4,00	3.073,75	12.295,00

		bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia de Etiqueta e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.						
TOTAL								138.737,00
TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter com: Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás	AGRATTO	ICS9FIR402	UNID	10,00	1.469,90	14.699,00

		refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias; Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia de Etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.						
6	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H QUENTE,FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, Eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a	PHILCO	PAC9000IQ FM8	UNID	4,00	1.499,75	5.999,00

		temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia						
7	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Freqüência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados;	AGRATTO	ICS12FIR402	UNID	10,00	1.658,60	16.586,00

		Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia						
8	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H QUENTE, FRIO E VENTILAÇÃO tipo split Hi-Wall, tecnologia inverter, Eficiência energética mínima de 3,23 W/W; Tensão nominal 220 V bifásico; Frequência de funcionamento 60 Hz; Gás refrigerante R410A; Com filtros anti-bactérias. Mostrador que indique a temperatura ambiente e a temperatura ajustada em graus centígrados; Controle de ajuste de temperatura; Controle remoto de comando	PHILCO	PAC12000I QFM9	UNID	4,00	1.649,25	6.597,00

	automático de programação diária e horária de alimentação, tanto para ligar quanto para desligar o equipamento; Tempo de garantia mínimo de 1 ano tanto do equipamento quanto do compressor; Classificação 'A' de eficiência energética segundo Programa Brasileiro Conservação de Energia de Etiquetagem e etiqueta ENCE - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia.						
TOTAL							43.881,00

Art. 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de maio de 2020. (12/05/2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1 PEDIDO DE COMPRA (COMUNICAÇÃO DE FASE INTERNA)**
1.1 Pedido de Compra n.º 843.
- 2 ANEXO GERADO NO SISTEMA (COMUNICAÇÃO DE FASE INTERNA)**
2.1 Anexo n.º 561.
- 3 UNIDADES REQUISITANTES**
3.1 Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) e Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP).
- 4 OBJETO**
4.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado e a prestação dos respectivos serviços de instalação para atender a demanda do Município de Marialva, pelo Menor Preço por Lote, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes.
- 5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 351.011,22 (trezentos e cinquenta e um mil e onze reais e vinte e dois centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	107602	APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 30.000 BTUS, MODELO PISO TETO, TENSÃO 220V, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER. OPÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO. APARELHO COMPLETAMENTE CARREGADO COM GÁS ECOLÓGICO R410 A. CLASSE ENERGÉTICA "A" DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,	UNID.	71	4.513,82	320.481,22

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
		QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO). O APARELHO DEVE TER BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DIFUSOR DE ALTA POTÊNCIA E FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE. FUNÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TIMER, SWING, SLEEP, SMART. CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.				
2	107603	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO (30.000 BTUS) POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (FITAS PVC, MANGUEIRAS DE DRENO, TUBOS DE COBRE, TUBOS ISOLANTES TÉRMICOS, CABOS PP, ACABAMENTOS DE PAREDE, SUPORTES, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BUCHAS E ETC.), EM CONSONÂNCIA AO MANUAL DO FABRICANTE DO APARELHO E ÀS DEMAIS NORMAS VIGENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PERTINENTES. VARIAÇÃO REFERENCIAL DAS MEDIDAS DOS TUBOS/KITS DE INSTALAÇÃO, DEFINIDAS CONFORME O LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS: 03 A 08 METROS. 30% A 70% DE SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA ESSE SERVIÇO.	SERV.	71	430,00	30.530,00

LOTE 2

Valor Máximo do Lote: 383.836,32 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	107604	APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 36.000 BTUS, MODELO PISO TETO, TENSÃO 220V, TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER. OPÇÕES MÍNIMAS DE FUNCIONAMENTO: RESFRIAMENTO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO. APARELHO COMPLETAMENTE CARREGADO COM GÁS ECOLÓGICO R410 A. CLASSE ENERGÉTICA "A" DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO). O APARELHO DEVE TER BAIXO NÍVEL DE RUIDO, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, DIFUSOR DE ALTA POTÊNCIA E FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE. FUNÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TIMER, SWING, SLEEP, SMART. CONTROLE REMOTO SEM FIO INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO.	UNID.	54	6.608,08	356.836,32
2	107605	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO (36.000 BTUS) POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (FITAS PVC, MANGUEIRAS DE DRENO, TUBOS DE COBRE, TUBOS ISOLANTES TÉRMICOS, CABOS PP, ACABAMENTOS DE PAREDE, SUPORTES, PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS, BUCHAS E ETC.), EM CONSONÂNCIA AO MANUAL DO	SERV.	54	500,00	27.000,00

Ordem	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
		FABRICANTE DO APARELHO E ÀS DEMAIS NORMAS VIGENTES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) PERTINENTES. VARIAÇÃO REFERENCIAL DAS MEDIDAS DOS TUBOS/KITS DE INSTALAÇÃO, DEFINIDAS CONFORME O LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS: 03 A 08 METROS. 30% A 70% DE SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA ESSE SERVIÇO.				

6 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Justifica-se a realização do presente procedimento licitatório para atender a demanda do Município de Marialva, especialmente das escolas e centros municipais de Educação Infantil, em consonância às ações previstas na Lei Municipal n.º 2.352/2020 relativas ao Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa) da Caixa Econômica Federal.

6.2 Nas instituições de ensino, segundo diversas pesquisas científicas, os aparelhos de ar condicionado contribuem para sala de aulas mais confortáveis, o aumento da concentração e produtividade dos alunos, melhor desempenho dos professores, diminuição de sonolência, cansaço e falta de ar, dentre outras contribuições.

6.3 A quantidade estimada da licitação foi baseada no número de salas de aulas disponíveis no Município de Marialva pertencentes à rede municipal de ensino, sendo que as quantidades por tipo de BTU dos aparelhos foram definidas conforme a metragem quadrada dessas salas.

6.4 Considerando que certas unidades escolares instalaram previamente alguns aparelhos de ar condicionado, poderá restar saldo remanescente após a realização dos serviços em todos os estabelecimentos escolares demandantes, portanto esse saldo poderá ser utilizado durante a execução contratual para as demais secretarias, conforme demanda e disponibilidade orçamentária das mesmas.

6.5 Logo, deste modo, a maioria dos itens licitados será solicitada imediatamente no início da execução contratual, tendo em vista a disponibilidade orçamentária do Programa Finisa e também a suspensão temporária das aulas até o final do mês de julho de 2020 nos estabelecimentos de ensino em virtude da pandemia do coronavírus, que contribui para uma instalação mais breve dos aparelhos, sem prejudicar a aprendizagem dos alunos em uma eventual aula presencial.

6.6 Os Lotes tratam-se de lotes que restaram desertos no Pregão nº 32/2020, razão esta da reabertura do processo, e em virtude dos licitantes presentes alegarem que o preço apresentado no edital, não se tratava da realidade de valores para o descritivo do produto apresentado, pois os mesmos em seus descritivos são com a função “inverter”, e em nova cotação, realmente foi constatado a disparidade de valores entre o valor de referência e o valor cotado, razão que o presente processo apresenta novas cotações para as aquisições dos aparelhos.

7 PRIORIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

7.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste Termo de Referência e em Edital, nos termos do § 3.º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e do art. 34.º ao art. 54º da Lei Complementar Municipal n.º 341 de 12 de dezembro de 2019, gozam de prioridade de contratação.

7.2 Conceitua-se:

7.2.1 Localmente: o limite geográfico da cidade de Marialva.

7.3 A supracitada prioridade de contratação visa ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do Programa Marialva Compra, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando renda e mais empregos nessas localidades, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Marialva.

7.4 Além disso, foram identificados, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento do presente processo licitatório dar-se-á pelo Menor Preço por Lote.

9 PESQUISA DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL

9.1 O preço máximo para a presente licitação é de R\$ 734.847,54 (Setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que foi obtido após ampla pesquisa de mercado, conforme demonstrativo da formulação do preço de referência anexo, com disparidade máxima aceitável de 20% do menor valor obtido de toda a “cesta” de preços.

10 CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

10.1 O objeto dessa licitação é classificado como comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade objetivamente definido, nos termos do art. 1.º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002. Desta forma, essa unidade requisitante considera a modalidade pregão como a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

11 SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

11.1 **As licitantes vencedoras dos lotes 01 e 02**, voltados à ampla concorrência, **obrigatoriamente** deverão subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, ou seja, no limite geográfico da cidade de Marialva, nos termos do art. 42.º da Lei Municipal Complementar n.º 341/2019, visando ampliar a eficiência de políticas públicas, especialmente do Programa Marialva Compra, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social, valorizando os empresários locais e gerando renda e mais empregos nessas localidades, por meio do incentivo à sua participação nas compras públicas do Município de Marialva.

11.1.1 A sessão pública da presente licitação será suspensa para que os licitantes ofertantes do menor preço apresentem ao Município de Marialva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas, sob pena de inabilitação, sendo convocada a próxima licitante por ordem de classificação.

11.1.1.1 A critério da contratante, o prazo para apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das subcontratadas poderá ser prorrogado por igual período para a sua regularização, nos termos do art. 37.º da Lei Municipal Complementar n.º 341/2019.

11.1.2 A subcontratação limitar-se-á exclusivamente aos itens correspondentes à prestação de serviços, sendo vedada para o fornecimento de bens, neste caso os aparelhos de ar condicionado.

11.1.3 O percentual mínimo admitido para a subcontratação será de 30% e o percentual máximo de 70%.

11.1.4 O percentual da subcontratação será indicado pela licitante vencedora à contratante juntamente com a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.5 Deverá ser indicada pela contratada, no mínimo, 01 (uma) subcontratada.

11.1.5.1 Recomenda-se a indicação do maior número possível de subcontratadas para fomento à economia local e maior geração de empregos, garantida a divisão proporcional do percentual indicado entre todas as subcontratadas, neste caso.

11.1.6 Os primeiros serviços serão executados obrigatoriamente pelas subcontratadas até se atingir o seu limite percentual máximo previamente indicado. Após o alcance do limite máximo percentual de subcontratação previamente indicado, os demais serviços serão executados diretamente pela contratada.

11.1.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas.

11.2 A contratada deverá substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando o Município de Marialva, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

11.3 A contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11.4 A responsabilidade técnica da execução dos serviços será exclusivamente da contratada, sujeita às sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência, em Edital e demais anexos integrantes.

11.5 São vedadas:

11.5.1 A subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

11.5.2 A subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

11.6 As subcontratadas deverão estar cadastradas no Portal Marialva Compra (www.marialvacompra.marialva.pr.gov.br).

11.6.1 O Município de Marialva poderá fornecer às licitantes interessadas a relação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte locais devidamente cadastradas no Portal Marialva Compra, desde que solicitada formalmente à Secretaria Municipal de Administração (SEAD).

12 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1 Além dos documentos e declarações solicitados habitualmente pela SEAD no procedimento licitatório para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica, exigir-se-á para a presente licitação a apresentação dos documentos relacionados a seguir, na fase de habilitação, para habilitação técnica:

12.1.1 Certidão ou comprovação de registro do responsável técnico da empresa para execução do objeto licitatório no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), com formação compatível ao objeto da licitação.

12.1.2 Comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico indicado com a empresa licitante, por meio de:

12.1.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que conste a licitante como empregadora; ou

12.1.2.2 Cópia do Contrato Social da licitante que conste o responsável técnico como sócio; ou

12.1.2.3 Cópia de contrato de prestação de serviços entre licitante e responsável técnico; ou

12.1.2.4 Declaração de contratação futura do responsável técnico, assinada pelo responsável da licitante e pelo profissional a ser contratado.

12.2 A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

13 REGISTRO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NO CONSELHO DE CLASSE PARA ASSINATURA DE CONTRATO

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no ato da assinatura de contrato e dentro do seu prazo previsto em Edital, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica perante ao respectivo conselho de classe, contendo a indicação do responsável técnico apresentado na fase de habilitação, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

13.1.1 Se a Certidão de Registro for emitida em outra unidade da federação, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o "visto" do conselho regional autorizando o responsável técnico a atuar no Estado do Paraná, na forma da legislação aplicável e vigente .

14 PRAZO, LOCAL, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 O fornecimento e a instalação completa dos equipamentos, conforme a demanda do Município de Marialva, deverá ser efetivada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de ciência por parte da contratada da emissão da Solicitação de Despesa, Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Nota de Empenho pela contratante, diretamente nos locais indicados pela unidade requisitante no(s) supracitados documento(s) emitido(s).

14.2 Todos os serviços serão executados mediante recebimento provisório, ou seja, a contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de finalização da execução dos serviços, essa devidamente informada pelo recebedor na respectiva nota fiscal/fatura juntamente com a sua assinatura, para avaliar e conferir a execução do objeto às exigências constantes em Termo de Referência, em Edital e Contrato.

14.3 O recebimento definitivo será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela unidade requisitante.

14.4 As avaliações e conferências do objeto executado durante o recebimento provisório pela unidade requisitante, visando à garantia de prestação das obrigações, proceder-se-ão na seguinte forma:

14.5 O objetivo da avaliação é garantir ao Município de Marialva a qualidade mínima exigida do objeto.

14.6 Os critérios da avaliação serão: qualidade; segurança; e durabilidade do objeto.

14.7 Os métodos da avaliação serão: a análise, medições, testes de qualidade, a comparação física do objeto às exigências previstas no descritivo editalício; conferência das certificações apresentadas, quando solicitadas no Termo de Referência, mediante validação de autenticidade perante o instituto ou órgão competente.

14.8 Se durante a avaliação e conferência a unidade requisitante constatar que o objeto não está em conformidade às exigências editalícias e/ou apresenta algum defeito, o mesmo será recusado.

14.9 O objeto recusado deverá ser substituído/reparado no prazo indicado pela unidade requisitante, contados a partir da ciência da notificação apresentada à contratada pela contratante.

14.10 A não substituição no prazo indicado pela unidade requisitante resultará na aplicação imediata das multas moratórias previstas nas sanções deste Termo de Referência.

14.11 O Município de Marialva aceitará até 01 (uma) substituição/reparação por Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho do objeto em desacordo às exigências editalícias e/ou com defeito de fabricação.

14.12 Será caracterizado o recebimento definitivo, quando o objeto estiver em conformidade às exigências editalícias, contados os 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento provisório.

14.13 As condições de recebimento provisório e recebimento definitivo são estabelecidas e regulamentadas pela Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 73.º, Inciso II, e adotadas pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, art. 123.º, Inciso II e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em sua Instrução de Serviço n.º 119/2018, atualizada de acordo com a Instrução de Serviço n.º 123/2018.

14.13.1 O Município de Marialva utilizou como base a legislação supracitada para regulamentar os recebimentos provisórios e definitivos constantes neste Termo de Referência.

14.14 Poderá ser dispensado pela contratante o recebimento provisório nos casos particulares previstos em lei.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A dotação orçamentária foi indicada por essa unidade requisitante sistemicamente no Pedido de Compra epígrafe, a qual será vinculada automaticamente no Edital, desde que aprovada pelo setor contábil e atestada a previsão de recursos orçamentários pelo mesmo para fazer face às despesas decorrentes da execução do objeto deste procedimento licitatório.

16 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de 12 (doze) meses.

17 GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

18 FISCAIS DE CONTRATO

18.1 Titulares:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Lucas Wilerson Sevilha	Engenheiro Civil	3666
Genildo Guilhen Gomes	Técnico Eletricista	2609
Luciene Brambila Moreira	Auxiliar Administrativo	2614

18.2 Suplentes:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918
Hamilton Teles Fancelli	Técnico Eletricista	3006

19 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 A liquidação da despesa será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI), após o envio da nota fiscal/fatura assinada pelo gestor da unidade requisitante, responsável por atestar o recebimento definitivo do objeto, juntamente com a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho à SEAD.

19.1.1 Serão aceitas as notas fiscais/faturas somente após o prazo do recebimento definitivo.

19.1.2 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação da Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

19.1.3 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão constar obrigatoriamente as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca (quando for o caso); fabricante (quando for o caso); modelo (quando for o caso); procedência; e prazo de garantia ou validade.

19.2 O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, por meio de crédito na conta-corrente do fornecedor informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

19.2.1 As empresas locais participantes do Programa Marialva Compra, na forma coordenada pela SEAD, terão o pagamento efetivado em até 20 (vinte) dias corridos após a liquidação da despesa.

19.3 A contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma.

19.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município de Marialva.

19.5 O pagamento efetuado pela contratante não isenta a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

19.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, desde que relacionados ao objeto pactuado.

20.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.3 Receber o objeto no prazo e condições pactuados.

20.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.5 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas em Termo de Referência, Edital e Contrato.

20.6 Comunicar à contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo predeterminado pela contratante.

20.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio dos fiscais de contratos designados neste Termo de Referência.

20.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos em Termo de Referência, Edital e Contrato.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Cumprir todas as obrigações constantes em Termo de Referência, Edital, Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

21.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, Edital e Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: número da Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho; número de contrato; marca (quando for o caso); fabricante (quando for o caso); modelo (quando for o caso); procedência; e prazo de garantia ou validade.

21.3 Sujeitas à retenção de pagamento, as notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas obrigatoriamente da(s) Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho emitida(s) pela unidade requisitante, mediante cópia simples, impressão do Portal da Transparência e/ou documento original.

21.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12.º 13.º e 17.º a 27.º do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

21.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos e/ou rejeitados no recebimento provisório.

21.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21.8 Incluir no valor global da proposta os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições/reparações.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

22.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo autônomo, garantido o amplo direito de defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

22.1.1 Advertência.

22.1.2 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para início da execução ou para conclusão da execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

22.1.2.1 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

22.1.2.2 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

22.1.3 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

22.1.3.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

22.1.3.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela contratante.

22.2 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao Município de Marialva reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual. Neste caso, além da rescisão, poderão ser aplicados concomitantemente à contratada as seguintes penalidades:

22.2.1 Impedimento de licitar e contratar temporariamente com o Município de Marialva por até 02 (dois) anos.

22.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

22.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo do atraso injustificado ou execução do contrato.

22.4 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

22.5 A critério da contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo Município de Marialva.

22.6 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

22.6.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pelo Município de Marialva, contados da comunicação oficial pela contratante.

22.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

22.7 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77.º e 78.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22.8 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

23 CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

23.1 Assuntos relacionados às especificações do objeto:

23.1.1 Fone(s): (44) 3232-8406 (Secretaria Municipal de Educação)

23.1.2 E-mail: seducmarialva.adm@gmail.com

23.2 Assuntos relacionados aos documentos e editais:

23.2.1 Fone(s): (44) 3232-8372 / (44) 3232-8386 (Secretaria Municipal de Administração)

23.2.2 E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

24 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E RESPECTIVOS ANEXOS

24.1 Os editais, termos de referência e demais anexos dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Marialva, na íntegra e em tempo real, poderão ser obtidos gratuitamente no sítio oficial da contratante (www.marialva.pr.gov.br), por meio de seus portais:

24.2 Portal Marialva Compra: www.marialvacompra.marialva.pr.gov.br (recomenda-se a utilização dos navegadores Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox para o pleno carregamento da página).

24.3 Portal da Transparência: www.marialva.eloweb.net/portaltransparencia (recomenda-se a utilização dos navegadores Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox para o pleno carregamento da página).

24.4 A obtenção dos editais, termos de referência e demais anexos dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Marialva é exclusivamente de responsabilidade do licitante.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É de responsabilidade da unidade requisitante: a formação de preço do objeto da licitação e os descritivos dos itens, sempre observando o não direcionamento do objeto a ser contratado, conforme o art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

25.2 A unidade requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no art. 30.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

25.3 O Município de Marialva não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto como subcontratadas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.



000053
9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE APURAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO:

Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

COTAÇÃO DE PREÇOS:

Foram encaminhados 05 pedidos de cotação de preços para as seguintes empresas:

- a) FABIO LUIS LEVISKI (CNPJ: 06.310.697/0001-83), em 07/10/2020;
- b) LEANDRO LEVISKI 05571660988 (CNPJ: 31.217.118/0001-08), em 07/10/2020;
- c) GARDA E PARADZINSKI LTDA (CNPJ: 23.167.771/0001-73), em 07/10/2020;
- d) COM. DE MÓVEIS FERRONATO LTDA (78.795.820/0001-04), em 07/10/2020;
- e) IRMÃOS BRAGGIO LTDA (CNPJ: 07.484.914/0001-14), em 08/10/2020.

DOS ITENS:

a) As empresas FABIO LUIS LEVISKI, LEANDRO LEVISKI 05571660988, GARDA E PARADZINSKI LTDA e IRMÃOS BRAGGIO LTDA cotaram todos os itens.

b) A empresa COM. DE MÓVEIS FERRONATO LTDA não cotou o Item nº 03 do Lote nº 01;

PREÇO MÉDIO:

Em verificação aos valores cotados, chegou-se ao preço médio dos itens dos Lotes nº 01 e 02, conforme tabela abaixo:

LOTE 01							
ITEM	QTDE.	UNID.	IRMÃOS BRAGGIO	GARDA E PARADZINS KI	COM. DE MÓVEIS FERRONATO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	Unid.	R\$ 2.600,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.916,67	R\$ 2.916,67
2	2	Unid.	R\$ 3.800,00	R\$ 4.229,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.209,67	R\$ 8.419,33
3	4	Unid.	R\$ 5.700,00	R\$ 8.400,00	***	R\$ 7.050,00	R\$ 28.200,00
PREÇO TOTAL (GLOBAL):							R\$ 39.536,00



000054
9

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02							
ITEM	QTDE.	UNID.	LEANDRO LEVISKI	FABIO LUIZ LEVISKI	GARDA E PARADZINSKI	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	3	Serv.	R\$ 570,00	R\$ 250,00	R\$ 600,00	R\$ 473,33	R\$ 1.419,99
2	1	Serv.	R\$ 1.140,00	R\$ 700,00	R\$ 1.340,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
3	1	Serv.	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	2	Serv.	R\$ 520,00	R\$ 250,00	R\$ 600,00	R\$ 456,67	R\$ 913,34
5	4	Serv.	R\$ 740,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 713,33	R\$ 2.853,32
6	3	Serv.	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 230,00	R\$ 220,00	R\$ 660,00
7	1	Serv.	R\$ 350,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 316,67	R\$ 316,67
8	1	Serv.	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 156,67	R\$ 156,67
PREÇO TOTAL (GLOBAL):							R\$ 8.279,99


Diante da falta de uma das cotações referente Item nº 03 do Lote nº 01, verificou-se, através de pesquisas em outros municípios, assim como no Painel de Preços do Ministério da Economia, se o preço médio do item cotado estava dentro do preço praticado no mercado.

Especificação	Preço médio	Site
Painel de Preços do Ministério da Economia	R\$ 6.632,25	< https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais >
Prefeitura do Município de Terra Rica/PR (Pregão nº 29/2020)	R\$ 6.710,00	< http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=551e44ca10lc55&nc=53&id=23120880 >
Prefeitura do Município de Marialva/PR (Pregão Eletrônico nº 66/2020)	R\$ 6.608,08	< https://marialva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2020&tipoLicitacao=6&licitacao=78 >
Preço médio da pesquisa	R\$ 6.650,11	

Obs: Pesquisa realizada em 20/10/2020.

Conforme verificado na tabela acima, o preço médio da pesquisa ficou em R\$ 6.650,11. Já o preço médio da Cotação de Preços ficou em R\$ 7.050,00, ou seja, o valor do item apresentou uma variação de 6,01%. Diante da dificuldade encontrada pela Câmara de conseguir os orçamentos, considera-se a variação apresentada no Item nº 03 do Lote nº 01 plausível de ser inserida no preço final do Termo de Referência.

Capanema, 20 de outubro de 2020.


Darlene N. dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de **Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.

1.2. A contratação dos equipamentos de ar condicionado é indispensável pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável na sala de sessões da Câmara Municipal, visto que a respectiva sala dispõe atualmente de dois aparelhos, e em dias de maior temperatura e número elevado de cidadãos presentes os atuais aparelhos não conseguem propiciar temperatura adequada no ambiente.

1.3. Salienta-se que o prédio da Câmara está em reforma, e novas salas para os servidores serão elaboradas. Diante disso, há também a necessidade de adquirir novos aparelhos de ar condicionado para suprir estes ambientes, assim como a sala do servidor de dados, que atualmente não possui tal equipamento.

1.4. Inclui-se também no presente Termo de Referência as instalações dos novos equipamentos, assim como na retirada e reinstalação dos aparelhos atualmente existentes e instalados na sede provisória da Câmara, para a sede definitiva, assim como nos serviços de higienização de tais aparelhos.

1.5. Os novos aparelhos serão assim distribuídos: quatro com potência de 36.000 BTU/H para a sala de sessões; um com potência de 18.000 BTU/H para a sala da procuradoria jurídica; um com potência de 12.000 BTU/H para a sala do técnico legislativo/protocolo; e um de 18.000 BTU/H para a sala da Contabilidade/Controladoria interna. Os aparelhos atualmente existentes serão reinstalados nas seguintes dependências: sala do Presidente do Legislativo; Sala da Secretaria Legislativa; Sala de Reuniões e sala do Servidor de dados.

1.6. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando o atendimento dos itens acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

2. DA METODOLOGIA

2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.2. O presente processo licitatório divide-se em dois lotes, sendo o primeiro referente às aquisições dos aparelhos de ar condicionado e o segundo relativo à prestação de serviço de instalação, retirada e higienização dos aparelhos. A separação em lotes justifica-se devido a natureza do objeto, que se refere a aquisições físicas e prestação de serviço, permitindo desta maneira a participação de um número maior de empresas na licitação.

2.3. O valor máximo da contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, desprezando-se, sempre que possível, os preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.

2.4. Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00, far-se-á licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento à disposição do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos e serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, conforme planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 2.916,67	R\$ 2.916,67
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 4.209,67	R\$ 8.419,33
			Aparelho de Ar Condicionado;			



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

3	4	Unid.	Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 7.050,00	R\$ 28.200,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ 39.536,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)						

LOTE 02						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 473,33	R\$ 1.419,99
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do	XXX	R\$ 456,67	R\$ 913,34



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

			local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.			
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ 713,33	R\$ 2.853,32
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ 220,00	R\$ 660,00
7	1	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ 316,67	R\$ 316,67
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 156,67	R\$ 156,67
VALOR MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ 8.279,99 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)						

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos referentes ao Lote 01 (um) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.2. Já os serviços referentes ao Lote 02 (dois) deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser instalados em diferentes etapas, desde que concluída a instalação completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.3. A entrega ou prestação de serviço deverão ser efetuados na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1587, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da Contratante, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

6.4. Os produtos e serviços constantes nos Lotes 01 e 02 serão entregues pela Contratada conforme as requisições emitidas pela Contratante, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da Contratante.

6.5. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto ou serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02.
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega ou prestação do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

9.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Contratada gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

9.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável legal da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas "a" até "i", e 10.3 acima relacionados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Capanema, 20 de outubro de 2020.

Darlene N. dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

REFERÊNCIA: Requisição de compra protocolo nº 343/2020.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (oito) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores

Anexo VI – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta de Contrato

O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia **XX de xxxxxxxx de 2020, às 09h00min**, na Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, na cidade de Capanema, Paraná, no recinto do Plenário, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração das condições de habilitação e de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, nos termos do que dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema, Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** objetivando a contratação de empresa para execução do objeto da presente licitação, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 2 de 39)

1. DA LICITAÇÃO

1.1. **Objeto:** O presente Pregão tem por objeto a Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.2. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. **Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro.

1.4. **Prazo para o Fornecimento:** Os produtos referentes ao Lote 01 (um) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, e os serviços do Lote 02 (dois) prestados em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

1.5. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

1.6. Local, data e horário para recebimento dos envelopes e realização da sessão pública do Pregão:

Local:	Câmara Municipal, Plenário, Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR
Data:	XX de xxxxxxxx de 2020
Horário:	Às 09h00min

1.7. **Previsão Orçamentária:** As despesas decorrentes da aquisição dos bens objeto deste Edital correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

1.8. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 47.815,99 (quarenta e sete mil oitocentos e quinze reais e noventa e nove centavos).

1.9. **Documentação Contratual:**

1.9.1. Ficam integrados ao Contrato firmado, independente de transcrição, este Edital de Pregão Presencial e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da Contratada.

1.9.2. Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela Contratada, quantidades, especificações, prazos ou normas gerais da Contratante.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 3 de 39)

www.capanema.pr.leg.br – licitações.

2.2. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal Novo Tempo; divulgado no site www.capanema.pr.leg.br – licitações e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

2.3. Eventuais alterações do Edital serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizadas no site www.capanema.pr.leg.br – licitações.

2.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.4.1. As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Capanema, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, nesta cidade, pessoalmente, mediante protocolo ou através do e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br, caso em que a impugnante deverá entrar em contato com a secretaria administrativa, através do telefone: (46) 3552-1596, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

2.4.2. A Câmara Municipal de Capanema não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via e-mail, considerando-se a impugnação protocolada na data e hora da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.

2.4.3. A Impugnação via e-mail deverá ser protocolada até às 17h30min do último dia do prazo para a impugnação. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado intempestivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, através de representantes, desde que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão promotor da licitação;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- e) que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;
- f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, considerando o disposto no art. 48, I, da mesma Lei.



3.3. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia e hora marcados para a abertura da sessão e aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro, quando solicitado, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente, com fotografia.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração em original ou cópia autenticada em cartório, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (modelo Anexo III), a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. É admitido somente um representante por proponente.

4.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.6. A irregularidade ou falta do credenciamento não impossibilita a participação da proponente no certame, desde que apresentada a declaração de cumprimento das condições de habilitação, declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, no caso das licitações exclusivas a estas, e que os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentos de habilitação) sejam devidamente entregues conforme disposto no item 7.1 deste Edital no dia e hora designados. Todavia, a falta de representante credenciado impede o oferecimento de lances, a manifestação da intenção de recorrer ou outros atos que exijam procuração com poderes específicos de representação.

4.7. O Pregoeiro poderá aceitar, a seu critério, a apresentação dos documentos para o credenciamento até o momento em que houver o ato declaratório de abertura da etapa de lances.

5. DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.



5.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VI, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.3. Ainda nessa fase, o representante da proponente entregará a Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficando facultada a utilização do modelo constante do Anexo VII, com o carimbo de CNPJ da licitante, que é condição para participar desta licitação EXCLUSIVA e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.3.1. A declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a apresentação de Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial ou documento equivalente.

5.3.2. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
LOTE(S): XXXXXXXX
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

6.1.1. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá, através de seu representante legal, inserir as informações faltantes.

6.2. Da Proposta de Preços – ENVELOPE Nº 1

6.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou que identifique a empresa licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, ressalvas, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por representante legal da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 6 de 39)

6.2.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.2.3. Na proposta de preços deverão constar os itens abaixo e ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II:

a) razão social da licitante, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, e-mail, nome de pessoa para contato, o nome do banco, a agência, número da conta corrente;

b) nome completo do responsável pela assinatura do contrato, devidamente qualificado (profissão, estado civil, cargo que ocupa na empresa, número da carteira de identidade, número do CPF e domicílio);

c) descrição detalhada do objeto da licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da marca e modelo dos produtos ofertados no certame;

d) preço por unidade e valor total por item cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes.

e) valor global da proposta, em números e por extenso;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sua apresentação.

g) Declaração de que prestará garantia do serviço executado e dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02, contados da emissão da nota fiscal.

6.2.4. Todos os itens devem seguir as medidas e especificações contidas na respectiva especificação técnica.

6.2.5. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

6.2.6. Em caso de divergência entre os valores apresentados, será considerado o unitário sobre o total e o escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

6.2.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser prestado, sem ônus adicionais.

6.2.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observado o valor máximo admissível, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.10. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote que for de seu interesse.

6.2.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste sob alegação de erro ou omissão.



6.2.12. A simples apresentação da proposta, independentemente de declaração expressa, implica a aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

6.2.13. Em caso de ocorrer lances, a licitante vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública, para entregar nova proposta, com valores unitários e totais de acordo com o valor final oferecido no Pregão.

6.2.14. O descumprimento do prazo acima assinalado autoriza a Contratante a proceder ao desconto ofertado na fase de lances pelo adjudicatário proporcionalmente a todos os itens do lote.

6.3. Dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE Nº 2

6.3.1. Todas as empresas licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, **dentro do envelope nº 2**, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

a) conforme o tipo de sociedade proponente:

- (i) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);
- (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- (iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil);

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da presente licitação;

d) declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo IV;

e) declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CNPJ da licitante, conforme modelo constante no Anexo V;

f) certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:



- (i) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - (ii) Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
 - (iii) Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei nº 8.036/90;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu e/ou prestou serviço de natureza igual ou similar aos deste Pregão, em quantidades similares.
- (i) não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento.

6.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou mediante autenticação administrativa pelo Pregoeiro ou por integrante de sua equipe de apoio, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto aqueles documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma *on-line*.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, horário e local fixados no item 1.6 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento e declarações conforme itens 4 e 5, a proposta de preços de que trata o item 6.2 deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação de que trata o item 6.3 deste Edital, em envelopes separados, conforme item 6.1 do Edital.

7.2. O envelope contendo os documentos de habilitação da licitante autora da melhor proposta será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura do respectivo contrato e/ou entrega total dos bens adquiridos pela vencedora, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública.

7.3. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.4. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas desistências ou retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Concluída a fase de recebimento dos envelopes, o Pregoeiro comandará o início da abertura de propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando, no ato, a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços finais, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.



8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 8.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

8.2.1. A princípio, participará da etapa competitiva a ofertante da proposta de menor preço e as titulares das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superiores ao do menor preço obtido, oportunizando a renovação das mesmas com o oferecimento de valores mais baixos aos propositos inicialmente.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitida às proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independentemente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha preço vantajoso para a Administração, subentendendo-se que, ocorrendo empate no valor da terceira melhor oferta, todos estes proponentes participarão da respectiva fase.

8.2.3. Os lances serão iniciados pela ordem decrescente dos valores das propostas qualificadas.

8.2.4. Os lances ofertados pelas participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.6. Exaurida a fase de lances, passar-se-á ao julgamento das propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.

8.2.7. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.2.8. Nas situações previstas nos subitens 8.2.5 e 8.2.8 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.2.9. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.2.10. No caso de desclassificação de todas as empresas participantes da fase de lances, o Pregoeiro poderá reiniciar nova etapa de lances com as empresas não qualificadas inicialmente.

8.2.11. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.

8.2.12. Ocorrendo empate entre propostas classificadas sem que haja a apresentação de lances, proceder-se-á ao sorteio entre as propostas empatadas na mesma sessão pública ou em sessão pública especialmente designada para essa finalidade, que deverá ser agendada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocando-se todas as licitantes para acompanhamento, se desejarem.

8.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas na forma crescente dos preços finais, indicando-se desde logo a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas quanto ao preço, procedendo-se à imediata suspensão do Pregão, se necessário, para a análise da aceitabilidade da primeira classificada, quanto aos requisitos exigidos neste Edital, e para o exame dos documentos de habilitação da respectiva licitante.

8.4. Da Análise das Propostas Escritas

8.4.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do atendimento das condições gerais e específicas exigidas neste Edital e seus anexos.

8.4.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a compatibilidade das características dos



bens e/ou serviços ofertados com as especificações requisitadas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Serão consideradas desclassificadas as propostas:

a) que não contiverem todos os dados e elementos exigidos para os envelopes 01 – Proposta de Preços e 02 – Documentos de habilitação;

b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;

c) que ofertarem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

d) que não apresentarem ofertas para todos os itens do lote em que estiver participando.

8.4.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

8.4.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.4.5. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 6.1 deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuados, a seu critério, aqueles que possam ser comprovados por meio eletrônico e o disposto no subitem 14.2 deste Edital.

9.3. Será assegurada a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, para as proponentes que ostentarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e assim o declararem na fase de credenciamento, conforme item 5.3, especialmente os seguintes:

9.3.1. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/2006 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista a licitante será declarada provisoriamente habilitada e vencedora do certame, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento da interessada, a critério do órgão licitador, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3. A documentação regularizada deverá ser protocolada perante a Câmara Municipal, no período de expediente das 08h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, caso em que será remetida ao Pregoeiro para análise de conformidade e aceitação da documentação regularizada.

9.3.4. Aceita a documentação e definitivamente habilitada a licitante, a sessão pública será



automaticamente encerrada, encaminhando-se o processo à Presidência da Câmara Municipal de Capanema para adjudicação do objeto licitado ao vencedor e homologação do certame.

9.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao órgão licitador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para abertura dos documentos de habilitação, ou revogar a licitação.

9.4. No caso de não constar prazo de validade nas certidões ou documentos de que trata o item 6.3 deste Edital, somente serão aceitos aqueles expedidos em até sessenta (60) dias anteriores à data da realização da presente licitação.

9.5. Poderá ser habilitada, a critério do Pregoeiro, a licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.6. Se a autora da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para apresentar seus documentos de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

10.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da licitante titular da menor oferta, constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação com a adjudicação do objeto à ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

10.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação em ata, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

11. DO RECURSO

11.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato, devidamente justificado, ser consignado em ata.

11.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.3. Os recursos deverão protocolados no protocolo geral da Câmara Municipal, localizada na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e encaminhados ao Pregoeiro responsável pela licitação.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido



apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

11.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, ao Presidente da Câmara Municipal de Capanema, a quem caberá manter ou reformar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.7. A inocorrência de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação ao Presidente da Câmara Municipal de Capanema, para homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato.

12.2. O Presidente da Câmara Municipal poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.3. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, para a assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, onde serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. Quando o valor da proposta apresentada tiver sido alterado por conta dos lances oferecidos, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, readequação da proposta inicial, alterando-se o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total, de acordo com os valores do resultado final do certame.

13.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

13.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Edital.

13.5. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes-propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

13.6. A Contratada deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital e em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

13.7. As demais condições da contratação encontram-se no Anexo VIII – Minuta do Contrato, deste edital.



13.8. As causas de rescisão e penalidades contratuais encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e Anexo VIII – Minuta do Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e local estabelecidos, salvo disposição em contrário.

14.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

14.5. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Capanema, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Capanema/PR, XX de xxxxxxxx de 2020.

VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente



ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa à contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de **Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, propiciando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às quantidades e às especificações técnicas.
- 1.2. A contratação dos equipamentos de ar condicionado é indispensável pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável na sala de sessões da Câmara Municipal, visto que a respectiva sala dispõe atualmente de dois aparelhos, e em dias de maior temperatura e número elevado de cidadãos presentes os atuais aparelhos não conseguem propiciar temperatura adequada no ambiente.
- 1.3. Salienta-se que o prédio da Câmara está em reforma, e novas salas para os servidores serão elaboradas. Diante disso, há também a necessidade de adquirir novos aparelhos de ar condicionado para suprir estes ambientes, assim como a sala do servidor de dados, que atualmente não possui tal equipamento.
- 1.4. Inclui-se também no presente Termo de Referência as instalações dos novos equipamentos, assim como na retirada e reinstalação dos aparelhos atualmente existentes e instalados na sede provisória da Câmara, para a sede definitiva, assim como nos serviços de higienização de tais aparelhos.
- 1.5. Os novos aparelhos serão assim distribuídos: quatro com potência de 36.000 BTU/H para a sala de sessões; um com potência de 18.000 BTU/H para a sala da procuradoria jurídica; um com potência de 12.000 BTU/H para a sala do técnico legislativo/protocolo; e um de 18.000 BTU/H para a sala da Contabilidade/Controladoria interna. Os aparelhos atualmente existentes serão reinstalados nas seguintes dependências: sala do Presidente do Legislativo; Sala da Secretaria Legislativa; Sala de Reuniões e sala do Servidor de dados.
- 1.6. Neste sentido, justifica-se a aquisição pretendida, considerando o atendimento dos itens acima mencionados, bem com a real necessidade existente.

2. DA METODOLOGIA

- 2.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- 2.2. O presente processo licitatório divide-se em dois lotes, sendo o primeiro referente às aquisições dos aparelhos de ar condicionado e o segundo relativo à prestação de serviço de instalação, retirada e higienização dos aparelhos. A separação em lotes justifica-se devido a natureza do objeto, que se refere a aquisições físicas e prestação de serviço, permitindo desta maneira a participação de um número maior de empresas na licitação.
- 2.3. O valor máximo da contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços de mercado obtidos através de pesquisa de preços praticados junto aos fornecedores especializados, desprezando-se, sempre que possível, os preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.
- 2.4. Por se tratar de contratação em valor abaixo de R\$ 80.000,00, far-se-á licitação exclusiva para



Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento à disposição do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA BASE LEGAL

3.1. O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no artigo 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto do presente pregão é a Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos e serviços deverão seguir especificações, quantidades e valores máximos, conforme tabela abaixo, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas, conforme planilha de apuração dos preços, parte integrante deste processo, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada pelo Pregoeiro:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 2.916,67	R\$ 2.916,67
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência	XXX	R\$ 4.209,67	R\$ 8.419,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 16 de 39)

			Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ 7.050,00	R\$ 28.200,00

VALOR MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ 39.536,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais)

LOTE 02

Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 473,33	R\$ 1.419,99
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall,	XXX	R\$ 456,67	R\$ 913,34



			9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.			
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ 713,33	R\$ 2.853,32
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ 220,00	R\$ 660,00
7	1	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ 316,67	R\$ 316,67
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ 156,67	R\$ 156,67
VALOR MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ 8.279,99 (oito mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)						

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e serviços objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Os produtos referentes ao Lote 01 (um) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.2. Já os serviços referentes ao Lote 02 (dois) deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias corridos,



contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser instalados em diferentes etapas, desde que concluída a instalação completa de todos os itens dentro do referido prazo.

6.3. A entrega ou prestação de serviço deverão ser efetuados na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da Contratante, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

6.4. Os produtos e serviços constantes nos Lotes 01 e 02 serão entregues pela Contratada conforme as requisições emitidas pela Contratante, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da Contratante.

6.5. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da Contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência e com o Edital.

7.3. Caberá à Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto ou serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos serviços e produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02.
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;



- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega ou prestação do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

9.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa Contratada gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota



fiscal englobando vários empenhos.

9.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

9.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável legal da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

10.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a



indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 10.1, alíneas “a” até “i”, e 10.3 acima relacionados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

11.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a Contratada sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

11.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

11.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

11.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

11.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.



12. DO REAJUSTE

12.1. O valor contratado não poderá ser reajustado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será fiscalizada por servidor nomeado por ato da Presidência, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 23 de 39)

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Pessoa para contato:		
Banco:		
Agência n.:	Conta Corrente n.:	

2. DADOS DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) QUE IRÁ (ÃO) ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO Nº 04/2020:

Nome completo:	
Profissão:	Estado Civil:
Cargo que ocupa na empresa:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	Celular:
E-mail:	

3. DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO Nº 04/2020:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 24 de 39)

			410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m ³ /h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)						

LOTE 02						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 25 de 39)

			atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).			
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	1	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX)						

A licitante declara que:

- a) na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 26 de 39)

ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;

- b) os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- c) concorda com todas as condições do Edital;
- d) prestará garantia do serviço executado e dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A Empresa deverá preencher somente a(s) tabela(s) referente(s) ao(s) lote(s) que irá participar



ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu (s) (*qualificação*) (*ões*) do (s) outorgante (s), Srs (as) _____, portadores (as) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito (s) no CPF sob nº _____, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem confere (m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Câmara Municipal de Capanema, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/____.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que a mesma deverá vir acompanhada de cópia (simples) do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário (além da cópia autenticada que deverá ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação).



ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão nº ____/2020, que a empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____ não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público de Capanema, Estado do Paraná.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



ANEXO V
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de Pregão nº ____/2020, que a Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



ANEXO VI
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com sede _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas previstas no Edital de Pregão nº 04/2020, bem como na legislação pertinente, reunir todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.



ANEXO VII
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

(Assinatura)
Nome Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, separadamente, não devendo ser incluída no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.



ANEXO VIII
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2020

MINUTA DE CONTRATO

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Valdomiro Brizola, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.669.289-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 300.339.009-06, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Edital de Pregão nº 04/2020, Processo nº 08/2020, homologado em ___/___/2020, atendendo às disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, tendo em vista o resultado da licitação procedida, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, de acordo com o Edital de Pregão nº 04/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. O fornecimento deverá seguir a especificação, quantidade e valores definidos nos termos da proposta da licitante, conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	1	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 12.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 645 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	2	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 18.000 BTU/H; Ciclo: Quente/Frio; Tipo: Split Hiwall; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.080 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 343/2020 Pregão Presencial nº 04/2020 – EDITAL (página 33 de 39)

			mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo			
3	4	Unid.	Aparelho de Ar Condicionado; Capacidade de Resfriamento: 36.000 BTU/H; Ciclo: Frio; Tipo: Split Piso Teto; Tensão de Alimentação 220v/60hz; Gás refrigerante: R-410A; Serpentina de evaporadora em cobre; Vazão mínima: 1.450 m³/h; Compressor com Rotação Variável por Inverter; Aletas de direcionamento de fluxo de ar móveis; Controle remoto sem fio; Baixo nível de ruído; Selo Procel de Eficiência Energética Classificação A ou B; Proteção anti-corrosão instalado; Garantia mínima de 12 meses com Assistência Técnica; Função Swing; Cor: Branco ou Gelo	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)						

LOTE 02						
Item	Qtde.	Unid.	Especificações técnicas mínimas	Marca	Valor máximo unitário	Valor máximo do item
1	3	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 7.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 30.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação. Incluso serviço de retirada do aparelho de ar condicionado do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	1	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 9 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	2	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 9.000 a 18.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local, com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	4	Serv.	Instalação de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall, 36.000 BTU/H, incluindo mão de obra, tubulação, limpeza do local,	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX



			com no mínimo 3 metros de tubulação, com material necessário para instalação.			
6	3	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 7.000 a 12.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	1	Serv.	Serviço de higienização de aparelho de ar condicionado Tipo Split Hiwall 30.000 BTU/H: desmontar, lavar, montar, fazer manutenção e higienizar a parte interna e limpeza na parte externa do aparelho.	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	1	Serv.	Serviço de retirada de aparelho de ar condicionado (30.000 BTU/H, Tipo Split Hiwall) do atual endereço provisório (Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro) e transporte para o endereço definitivo (Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro).	XXX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXX)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos referentes ao Lote 01 (um) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Requisição de Compra, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser entregues em diferentes etapas, desde que concluída a entrega completa de todos os itens dentro do referido prazo.

2.2. Já os serviços referentes ao Lote 02 (dois) deverão ser efetuados em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pela Contratada. Os itens poderão ser instalados em diferentes etapas, desde que concluída a instalação completa de todos os itens dentro do referido prazo.

2.3. A entrega ou prestação de serviço deverão ser efetuados na Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro (endereço provisório), ou Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro (endereço definitivo), a critério da CONTRATANTE, de segunda a sexta feira em horário comercial, conforme previamente agendado com a Fiscalização do Contrato.

2.4. Os produtos e serviços constantes nos Lotes 01 e 02 serão entregues pela Contratada conforme as requisições emitidas pela Contratante, cujo quantitativo de fornecimento estará disposto na própria requisição, a critério da Contratante, observado o item 3.1.

2.5. O prazo de entrega não será prorrogado, salvo por necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. O prazo de garantia dos produtos do Lote 01 será de 1 (um) ano, para fins de defeito de fabricação, e dos serviços prestados do Lote 02 será de 03 (três) meses, contados a partir do aceite definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx).



CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do bem); e a segunda etapa, com a aceitação definitiva dos mesmos, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei n° 8.666/93.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Contrato e com o Edital.

5.3. Caberá à CONTRATADA reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante.

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega ou prestação do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Contratante, mediante conferência e certificação da Comissão de Recebimento nomeada.

6.2. Para cada Nota de Empenho emitida decorrente do cumprimento do contrato, de acordo com a classificação contábil da despesa por elementos e respectivos desdobramentos, deverá a empresa CONTRATADA gerar uma nota fiscal correspondente, não sendo aceita a emissão de uma única nota fiscal englobando vários empenhos.

6.3. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovação de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e dos serviços objeto do Edital correrão a expensas de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação 1: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Dotação 2: 4.4.90.52.00.00.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à Contratada:

- a) Fornecer produto ou serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Termo de Referência, bem como no Edital, assim como em sua proposta de preços;
- b) Prestar garantia dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, referente Lote 01, e de no mínimo 03 (três) meses, referente Lote 02, contados da emissão da nota fiscal.
- c) Efetuar a troca, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação da Contratante, dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
- d) Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos bens contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- e) Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos e acidentes que venham a ocorrer nos equipamentos e prédio da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;
- h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;
- i) Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- j) As marcas e modelos apresentados na(s) proposta(s) de preços não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega. Caso a empresa necessite substituir a marca e/ou modelo ofertados, esta deverá apresentar previamente a proposta de substituição, devidamente justificada, para análise e aprovação por parte da Câmara Municipal de Capanema/PR, antes mesmo da entrega do produto;
- k) Todos os itens entregues deverão ser novos e estar em perfeito estado de conservação;
- l) Os itens entregues deverão apresentar todas as características especificadas em edital. Não será aceito objeto de qualidade inferior ao solicitado no Termo de Referência;
- m) Os itens cotados deverão obedecer as normas e padrões de acordo com a legislação vigente, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Caberá à Contratante:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Vetar o recebimento de qualquer material ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) Atestar as notas fiscais e/ou faturas após o efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- d) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Contrato;
- e) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) Prestar informações e esclarecimentos quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do responsável designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do responsável legal da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer das alíneas relacionadas no item anterior, implicará na apuração de eventuais perdas e danos, ensejando a aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

9.4. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a



indenização quando o motivo da rescisão for imputável exclusivamente a si própria, bem como quando se enquadrar nos itens 9.1, alíneas “a” até “f”, e 9.3 acima relacionados.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 10.520/2002, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) descredenciamento da empresa faltosa do Cadastro de Registro de Fornecedores (CRC) da Câmara Municipal de Capanema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas “c” a “f” do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

10.3. Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da CONTRATANTE.

10.4. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.6. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

10.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.



CLÁUSULA ONZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% do valor inicial do Contrato atualizado, excluídos sempre do cálculo eventuais reajustes, consoante art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

12.1. A contratação, resultado do Pregão Presencial nº 04/2020, não será reajustada.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio do fiscal, Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO

14.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 04/2020 e seus respectivos anexos, a proposta da licitante vencedora e legislação pertinente à espécie, aos quais as partes se acham estritamente vinculadas, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

14.2. Será incorporada a este Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente de alteração das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Capanema/PR, xx de xxxxxxx de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Presidente Valdomiro Brizola
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 28,
DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

Designa Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º, Inciso IV, da lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Capanema, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro

a) Paulo de Lima Gonçalves

II – Equipe de Apoio

b) Alessandro Bussola

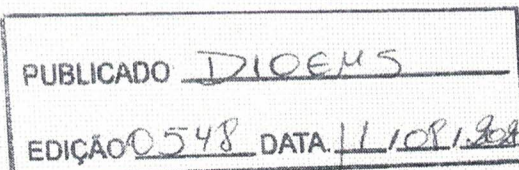
c) Darlene Nelci dos Santos Berticelli

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 16/2020.

Registre-se.
Publique-se.

Capanema, 11 de agosto de 2020.

Valdomiro Brizola
VALDOMIRO BRIZOLA
Presidente





COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Para: Procuradora Legislativa

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Pregão Presencial nº 04 de 2020 e seus anexos para os fins previstos no parágrafo único do artigo nº 38º, da Lei 8.666/93.

Capanema, 22 de outubro de 2020.

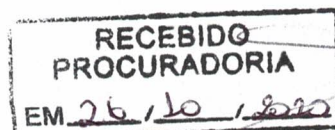
Atenciosamente,


Paulo de Lima Gonçalves

Pregoeiro


Alessander Bussola
Equipe de Apoio


Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio




CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

000105

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 414/2020
Data: 29/10/2020 - Horário: 09:45
Administrativo

PARECER Nº 18/2020
REF.: PROTOCOLO Nº 343/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020. AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO - ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. APROVAÇÃO.

1. DO RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de processo licitatório que objetiva a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades administrativas de todos os setores da Câmara Municipal, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência.

Os autos foram remetidos para análise e emissão de parecer nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação de fl. 104, protocolo nº 411/2020.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.



Relativamente à matéria jurídica envolvida, cumpre registrar que a Lei Federal nº 10.520/2002, em seu artigo 3º, *in verbis*, disciplina a fase preparatória da modalidade de licitação pregão.

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. [...].

Ainda, nos termos do artigo 9º, da Lei citada, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Feitas tais considerações iniciais, passa-se ao exame dos autos.

2.1 Da autuação e da requisição

Consoante preceitua o art. 38, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório será autuado e numerado, bem como será iniciado com requisição indicando o objeto e a necessidade do departamento. *In casu*, inexistem inconformidades neste ponto.



2.2 Do termo de referência

Em fls. 55/63 consta o termo de referência, composto por: justificativa, metodologia, base legal, objeto, dotação orçamentária, fornecimento, recebimento, obrigações, forma de pagamento, rescisão contratual, penalidades, reajuste, acréscimos e supressões e, fiscalização do contrato, restando atendido o requisito insculpido no art. 3º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002.

2.3 Da definição do objeto

No que tange à definição do objeto, a licitação visa à ampla concorrência, a ser processada de forma isonômica entre os interessados, sendo vedado incluir nos instrumentos convocatórios cláusulas ou condições que afetem o caráter competitivo do certame, conforme prevê o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; [...].

Ainda, conforme dispõe o art. 15, § 7º, inciso I, da citada lei, *in verbis*, é vedado à indicação de marca nos processos licitatórios.

Art. 15 [...].

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca; [...].



Por fim, reza o art. 3º, inc. II, da Lei nº 10.520/2002:

Art. 3º [...].

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; [...].

No caso em tela, não se encontra na descrição dos equipamentos (fls. 56/58) marca ou qualquer referência com a clara intencionalidade de direcionar a contratação para um determinado fornecedor. Portando, verifica-se a adequação ao disposto no art. 3º, inciso II, da Lei nº 10.520/2002.

2.4 Do orçamento prévio

De acordo com o disposto no art. 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/2002, deverá constar nos autos do procedimento licitatório o orçamento dos produtos a serem adquiridos. Nesse sentido, verifica-se que o preço máximo fixado teve como base pesquisa de mercado (fls. 09/52), conforme mapa de apuração de fl. 53/54.

2.5 Da dotação orçamentária

Estabelece o art. 14, da Lei nº 8.666/93, que nenhuma compra será feita sem a adequada identificação dos recursos orçamentários para seu pagamento.

No caso, a dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes do processo licitatório se encontra especificada no item "5" do termo de referência (fl. 58). Ainda, em fls. 07/07, consta declaração que confirma a existência de recursos orçamentários disponíveis.

Ademais, em fl. 08, em atenção ao estabelecido no art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, consta autorização do gestor público para a instauração do certame licitatório.

Dessa forma, restam cumpridas as exigências previstas nos artigos 14 e 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.6 Da designação do pregoeiro e equipe de apoio

Em fl. 103 consta cópia da Portaria nº 28/2020, que designou o pregoeiro e equipe de apoio, cumprindo o que determina o art. 3º, inc. IV, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
PROCURADORIA LEGISLATIVA

2.7 Das minutas do edital e contrato

Quanto à regularidade das minutas de edital e contrato (fls. 64/102), observa-se, respectivamente, a conformidade com o disposto nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, esta Procuradoria entende pela aprovação das minutas de edital e contrato, hipótese em que o procedimento estará apto a seguir seu trâmite.

Além da publicação oficial, ressalta-se a necessidade de publicação do edital do certame no portal eletrônico da Câmara Municipal, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo licitatório em exame para ciência do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Capanema/PR, 29 de outubro de 2020.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa Municipal
OAB/PR 62624



000110

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA.

Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 415/2020
Data: 29/10/2020 - Horário: 10:03
Administrativo

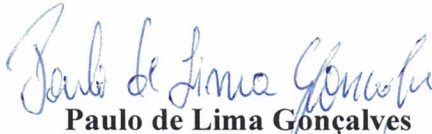
De: Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Para: Controle Interno

Estamos enviando o Processo nº 08/2020, Pregão Presencial nº 04/2020 para que analise e tenha Ciência do mesmo.

Em 29/10/2020.


Alessander Bussola
Equipe de Apoio


Paulo de Lima Gonçalves
Pregoeiro


Darlene N. dos Santos Berticelli
Equipe de Apoio



000111
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

De: Controle Interno

Para: Pregoeiro e equipe de Apoio

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 13, inc. VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para Análise e Ciência, (fl.110) do **Processo Licitatório Nº 08/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2020.**


Considerando o Parecer Jurídico nº18/2020 (fls.105/109), onde a Procuradora Legislativa Municipal, entendeu pela aprovação das minutas de edital e contrato, hipótese em que o procedimento estará apto a seguir seu trâmite, em atendimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema - PR, os trâmites desse certame licitatório, e assinatura do Contrato.

Por tanto **declaro** que tenho o conhecimento do andamento do devido, Processo Licitatório nº08/2020, Pregão Presencial nº04/2020. Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema- PR.

Atenciosamente,

Capanema, 29 de outubro de 2020.


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de licitação Processo Licitatório nº 08/2020 Pregão Presencial 04/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, para o fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de *Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do Edital*, que se realizará no dia 18/11/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no [site www.capanema.pr.leg.br](http://www.capanema.pr.leg.br) – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 05 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 08/2020
Pregão Presencial 04/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para o fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de *Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do Edital*, que se realizará no dia 18/11/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema-PR, e no site www.capanema.pr.leg.br - LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 05 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 08/2020
Dispensa de Licitação: 04/2020
Processo: 07/2020
Data da assinatura: 27/10/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA (CNPJ: 08.831.603/0001-47)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.
Valor Total: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).
Data: 03/11/2020 à 02/11/2021.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO Nº 07/2020

RATIFICAÇÃO

Valdomiro Brizola, presidente da Câmara de Vereadores de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo o referido processo de dispensa de licitação atendido todas as formalidades legais da Lei nº 8.666/93 e sendo a contratação oportuna e conveniente aos interesses da Câmara Municipal, torna público, para fins de direito, que RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 04/2020:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FUNÇÃO SCANNER E COPIADORA, NOVA OU COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE USO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXCETO PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAIS.

Fornecedor	CNPJ
BELINKI & SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47

O valor total dos gastos com o presente processo de dispensa de licitação é de R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Capanema, 27 de outubro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal

Uso eficiente do ar-condicionado garante economia na conta de luz

O período de primavera e verão exige cuidados com o consumo de energia elétrica, principalmente nos aparelhos de refrigeração. A popularização dos aparelhos de ar-condicionado pode ter impactos sobre o consumo residencial, que este ano registra 4% de alta, na comparação de janeiro a setembro com igual período em 2019. No início de outubro, quando o Paraná sofreu picos de calor que passaram dos 40°C, o setor de operação

da Copel observou um aumento médio de 10% nos níveis de demanda simultânea do sistema elétrico. De acordo com o gerente de Gestão da Inovação na Copel, Gustavo Klinguefuss, o peso que o ar-condicionado terá na conta de luz da casa depende de diversos fatores, como as características do equipamento, o hábito de uso e a rotina de manutenção. Tudo começa, segundo o engenheiro, na compra do aparelho, quando deve-se

observar a etiquetagem do programa de eficiência Procel e o bom dimensionamento para o ambiente que se quer refrigerar. "Podemos dizer, de maneira geral, que serão 600 BTUs para cada metro quadrado do ambiente, pessoa que irá habitá-lo e para cada equipamento que gere calor, como lâmpadas incandescentes ou computadores. Claro que isso pode variar de acordo com as características da construção", explica Klinguefuss.

SINDICATO RURAL DE AMPÈRE - PARANÁ EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 04/11/2020, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 27/11/2020 a 26/11/2023.

Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Gelson Luiz Horn
Vice-presidente	Oswaldo Dirceu Becegatto
Secretária	Maria Aida Novelo
Tesoureiro	Fabrizio Luiz Simonetto
Suplentes de diretoria	Rogério José Cima Fabio de Toni Vicente Tubiana
Conselho Fiscal	Ilor Carniel Maury Antonio Baú Neri Cesca
Suplentes de Conselho Fiscal	Valdir Novelo Maximino Fin
Delegado representante	Pedro Rodrigues da Silva
Suplentes de delegado representante	Nelson Parizotto Junior

A contar da data da presente publicação fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso

Ampère 04/11/2020

Nome do Presidente
Gelson Luiz Horn

000114

BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	11	CORRETIVO LÍQUIDO/PINCEL COM 18 ML A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, INODOROS, FABRICAÇÃO NACIONAL.	FRAM	40,00	1,20
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	12	ELÁSTICO PARA DINHEIRO N/ 18 PACOTE COM 500 GRAMAS	REDBOR	3,00	9,30
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	13	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE 18MM. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM REFORÇO INTERNO DE METAL. GAVETA PARA LÂMINAS, EMBORRACHADO E COM TRAVA DE LÂMINA AUTOMÁTICA	MASTER PRINT	40,00	1,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	14	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A-4 210 X 297MM CAIXA COM 100 UNIDADES	COLAC-RIL	10,00	25,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	15	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 22 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4X99MM, CAIXA COM 100 FOLHAS.	COLAC-RIL	42,00	25,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	16	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO FOLHA A-4, FOLHA DIVIDIDA EM 33 ETIQUETAS DE TAMANHO 25,4 X 63,5mm CAIXA COM 100 FOLHAS	COLAC-RIL	5,00	25,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	17	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX RESISTENTE.	CAR-BRINK	15,00	1,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	18	GRAMPO PARA PROCESSOS CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO KTM 6900 NA COR BRANCA DE ALTA RESISTÊNCIA PARA ATÉ 500 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/CM². DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS PADRÃO UNIVERSAL DE 80 MM, HASTES DE 90 MM. FIXAÇÃO FRONTAL SOB PRESSÃO, CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	15,00	10,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	19	MOLHA DEDO A BASE DE GLICOL E ÁCIDO GRAXO	CAR-BRINK	15,00	1,20
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	20	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	BRW	10,00	1,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	21	PERFURADOR MÉDIO PARA PAPEL EM METAL COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 30 FOLHAS DE 75 g/m²	BRW	6,00	20,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	22	PRANCHETA EM LÂMINA DE EUCATEX TAMANHO A-4 COM PRENDEDOR EM METAL	CAR-BRINK	20,00	3,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	23	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 32MM (TIPO GRAMPOMOL).	LIKE	50,00	0,80
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	24	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL 31MM (TIPO GRAMPOMOL).	LIKE	50,00	1,45
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	25	PROTETOR PARA CARTÃO DE CNPJ. PRODUTO CONFECCIONADO COM PAPELÃO E REVESTIDO DE PVC, FRENTE EM PVC CRISTAL E ILHÓS PARA PENDURAR. COM DIMENSÕES DE 215MMX302MM, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. FORMATO VERTICAL.	DAC	50,00	4,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	26	SACO PLÁSTICO 4 FUROS	DAC	400,00	0,15
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	27	SUPORTE PARA FITA DUREX GRANDE	CAR-BRINK	10,00	15,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	28	TESOURA MUTILTIUSO COM 21,6CM, PFSO: 59GRS. LÂMINA RETA. TIPO DE FIO: RETO. CABO: POLIPROPILENO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO: ACETINADO. ÁREA DE CORTE: 7,5CM. MARCA DE REFERÊNCIA: MUNDIAL.	IKF	100,00	12,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	29	TINTA FOSCA PARA TECIDO COM 37 ML, ATÓXICA PRONTA PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, DE FABRICAÇÃO NACIONAL. NAS SEGUINTE CORES VERDE, AZUL, VERMELHO, PINK, BRANCA, PRETA, ROSA CLARO, AZUL CLARO E VERDE CLARO.	ACRILEX	400,00	2,50
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14	30	VISOR PARA PASTA SUSPENSÃO PARA ORGANIZAR E NOMEAR DOCUMENTOS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE.	DELLO	20,00	5,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 91/2020, é de R\$ 75.843,20 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Vinte Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná
quatro dias de novembro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº519/2020
Pregão Eletrônico Nº 091/2020
Data da Assinatura: 04/11/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 30.147,45 (Trinta Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº520/2020

Pregão Eletrônico Nº 091/2020

Data da Assinatura: 04/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 13.877,50 (Treze Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº521/2020

Pregão Eletrônico Nº 091/2020

Data da Assinatura: 04/11/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FMB INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE PAPEIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 31.818,25 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 08/2020

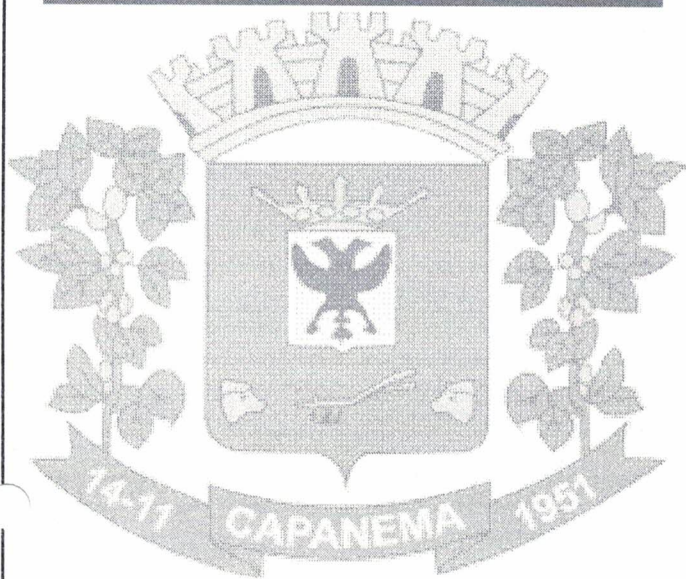
Pregão Presencial 04/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura de Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo " MENOR PREÇO POR LOTE", para o fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do Edital, que se realizará no dia 18/11/2020, às 09:00 (nove horas), na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site www.capanema.pr.leg.br – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capnema-PR, 05 de novembro de 2020.

000115

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	08/2020		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0100101031010120014490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.815,99		
Data de Lançamento do Edital	05/11/2020		
Data Abertura	18/11/2020	Data Registro	05/11/2020
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim			
Há cota de participação para EPP/ME?		Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.capanema.pr.leg.br/			

CPF: 99293854104 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por objeto a **Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de adequações no Edital, sendo posteriormente informada nova data de abertura ou de cancelamento do processo licitatório.

Diante da suspensão acima mencionada, a sessão pública designada para o dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min na Câmara Municipal está **CANCELADA**.

O presente Comunicado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal Novo Tempo; divulgado no site www.capanema.pr.leg.br – licitações e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Capanema, através do e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br e através do telefone 46 3552-1596.

Capanema, 16 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Considerando a Justificativa de Revogação do Processo de Licitação nº 08/2020, Pregão nº 04/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal, nomeados através da Portaria nº 28, de 11 de agosto de 2020.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

DECIDO,

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PREGÃO Nº 04/2020, da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema para readequação do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Capanema, 18 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 11/2020
Pregão Presencial 07/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ**, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário sob medida, executado com serviço de marcenaria para o Plenário e Setor Administrativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia **08/12/2020, às 09:00 (nove horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site www.capanema.pr.leg.br – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 09/2020
Pregão Presencial 05/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ**, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas tipo longarinas para substituição das poltronas existentes no Plenário da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia **07/12/2020, às 09:00 (nove horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site www.capanema.pr.leg.br –

LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal

Aviso de licitação
Processo Licitatório nº 10/2020
Pregão Presencial 06/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPANEMA-ESTADO DO PARANÁ**, torna público a abertura de Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, entrega e montagem de móveis de escritório, notadamente mesas de trabalho, gaveteiros, armários e cadeiras destinados ao atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital, que se realizará no dia **07/12/2020, às 14:00 (quatorze horas)**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Padre Cirilo, nº 1589, Centro, Capanema-PR. O presente Edital estará à disposição dos interessados na secretaria administrativa da Câmara Municipal de Capanema, à Rua Padre Cirilo, 1589, Centro, Capanema/PR, e no site www.capanema.pr.leg.br – LICITAÇÕES ABERTAS, sendo que os licitantes poderão adquirir maiores informações no local, em horário de expediente ou pelo telefone (46) 3552-1596.

Capanema-PR, 24 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal



Voltar

Detalhes processo licitatório

Entidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ano*: 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade*: Pregão

Número edital/processo*: 08/2020

Descrição Resumida do Objeto*: Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema

Forma de Avaliação: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 0100101031010120014490520000

Pregão máximo/Referência de preço - R\$: 47.815,99

Data de Lançamento do Edital: 05/11/2020

Data Abertura: 18/11/2020

NOVA Data Abertura: 18/11/2020

Data Registro: 05/11/2020

Data Registro da Retificação: 18/11/2020

Data Cancelamento: 18/11/2020

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há coa de participação para EPP/ME?

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Percentual de participação: 0,00

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.capanema.pr.leg.br/>

CPF: 99293854104 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por objeto a **Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema**, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital, está SUSPENSA em virtude da necessidade de adequações no Edital, sendo posteriormente informada nova data de abertura ou de cancelamento do processo licitatório.

Diante da suspensão acima mencionada, a sessão pública designada para o dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min na Câmara Municipal está CANCELADA.

O presente Comunicado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal Novo Tempo; divulgado no site www.capanema.pr.leg.br – licitações e no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Capanema, através do e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br e através do telefone 46 3552-1596.

Capanema, 16 de novembro de 2020.


Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

DECRETOS

DECRETO Nº 6.832, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Constituí comissão para levantamento patrimonial do Município e da sua situação financeira.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Artigo 20 e 21 da Lei Orgânica do Município de

Capanema.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de levantamento do patrimônio do Município e da sua situação financeira, referente a gestão 2017/2020:

Clair José Walter	- Responsável pelo Controle do Patrimônio Público
Valdomiro Brizola	- Presidente da Câmara de Vereadores
Edson Wilmsen	- Representante do PDT
Delmar César Balzan	- Representante do PP
Airton Marcelo Barth	- Representante do PSDB
Sérgio Ullrich	- Representante do PT
Gilmar Pontin	- Representante do PSD
Cleomar Walter	- Representante da Secretaria de Finanças
Caroline Pilati	- Representante da Secretaria de Administração
Marisa Pontin	- Representante da Secretaria de Saúde
Edineia Inês Schutz Schwenk	- Representante da Secretaria da Família e Desenv. Social
Mauricio José Carling	- Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serv. Urb.
Clair Rodrigues dos Santos	- Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Amb.
Luciana Zanon	- Representante da Secr. de Educação, Cultura de Esportes
Rubens Luis Rolando Souza	- Representante da Secretaria de Planejamento e Projetos

Art. 2º - A comissão terá o prazo de 20 dias a contar da publicação do presente Decreto, para fornecimento do relatório do levantamento, conforme determina o artigo 21 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por objeto a Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital, está SUSPENSA em virtude da necessidade de adequações no Edital, sendo posteriormente informada nova data de abertura ou de cancelamento do processo licitatório. Diante da suspensão acima mencionada, a sessão pública designada para o dia 18 de novembro de 2020, às 09h00min na Câmara Municipal está CANCELADA.

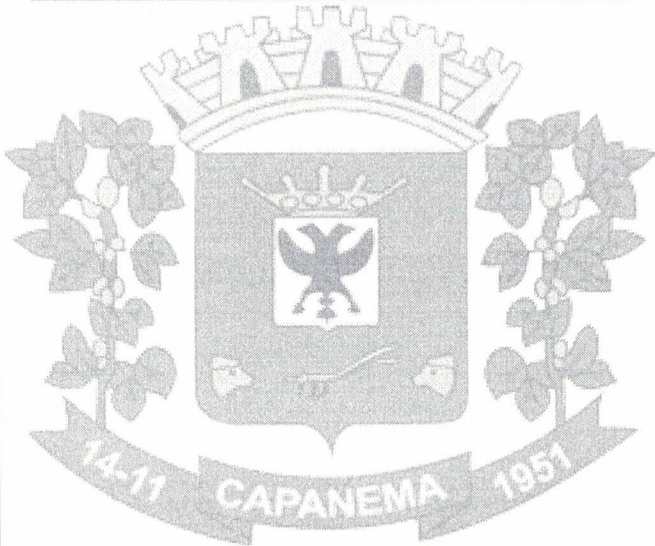
O presente Comunicado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no jornal Novo Tempo; divulgado no site www.capanema.pr.leg.br - licitações e no quadro de avisos da Câmara Municipal. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Cap-



anema, através do e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
e através do telefone 46 3552-1596.

Capanema, 16 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Conforme especificado no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial nº 04/2020, o objeto compõe-se de dois lotes, sendo:

a) Lote 01: Referente aquisição de aparelhos de ar condicionado (itens 01 a 04);

b) Lote 02: Referente prestação de serviço de instalação, higienização e retirada de aparelhos de ar condicionado (itens 01 a 08).

Na elaboração do processo licitatório, levou-se em consideração a separação entre a aquisição e serviços relacionados a ar condicionado, tendo como objetivo propiciar a participação de mais empresas no certame.

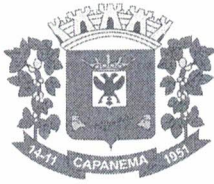
Salienta-se que a sessão pública estava devidamente agendada para o dia 18/11/2020, às 09h00min, na Câmara Municipal, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição nº 0606, de 05/11/2020, no Jornal Novo Tempo, Edição nº 1514, de 05/05/2020, no site www.capanema.pr.leg.br – licitações e no quadro de avisos da Câmara.

Em 16/11/2020, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio tomaram conhecimento de que a reforma em andamento no prédio da Câmara Municipal (Tomada de Preços nº 09/2019, Contrato nº 520/2019, de responsabilidade do Executivo Municipal), na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, englobava os serviços de instalação de ar condicionado.

A fim de realizar a apuração dos fatos, o processo licitatório foi suspenso e a sessão pública marcada para o dia 18/11/2020 cancelada, conforme Comunicação de Suspensão de Licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição nº 0613-A, de 16/11/2020, assim como em sua disponibilização no site www.capanema.pr.leg.br – licitações e no quadro de avisos da Câmara.

Conforme Ofício nº 352/2020, datado de 16/11/2020, protocolado sob nº 444/2020, o Executivo Municipal informou o seguinte:

... informamos que o Edital de Tomada de Preços Nº 09/2019 CONTRATO Nº 520/2019 – para execução de Obra que entre si celebraram o Município de Capanema e a Empresa Borsatti Engenharia Eireli celebrado em 13/12/2019 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Apresenta o **1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019**, em 10/06/2020, celebrado entre as partes, que por comum acordo e sustentado no Parecer Jurídico 197/2020 emanado pela Procuradoria do Município, aditam o objeto contratado, sendo incluído entre os itens " **Instalação de Ar Condicionado**", conforme subitens descrito na Planilha de Aditivo (anexo).

De acordo com o informado, os serviços de instalação de ar condicionado encontram-se inclusos no serviço de reforma do prédio da Câmara. Ao elaborar o processo licitatório referente Pregão Presencial nº 04/2020, a Câmara não dispunha de tal informação, caso em que foi incluído no lote nº 02 os serviços de instalação.

Diante do exposto e considerando que os serviços de instalação presentes no processo licitatório seriam desnecessários, visto que já serão entregues com o término da reforma, entende-se cabível a REVOGAÇÃO do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Com relação ao lote nº 01 (aquisição de aparelhos de ar condicionado), sugere-se a abertura de nova licitação, exclusiva para a aquisição de tais aparelhos, também devido ao fato de que os primeiros orçamentos encaminhados do lote nº 01 datam de 08/10/2020, o que poderiam não mais representar os atuais preços praticados no mercado.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da Lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, e a decisão sugerida é pela REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração iniciou o procedimento licitatório objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionado, assim como na prestação de serviços correlatos.

Convém mencionar que foram detectados fatos posteriores a abertura do processo licitatório, fatos estes que não podem ser sanados através simples correção do Edital e reabertura da sessão pública. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, *in verbis*, preceitua que:

"Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento somente **poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

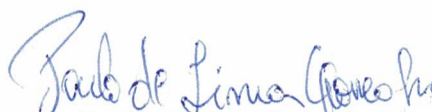
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio recomendam a REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Capanema, 17 de novembro de 2020.


 Paulo de Lima Gonçalves
 Pregoeiro


 Alessandro Bussola
 Membro da Equipe de Apoio


 Darlene Nelci dos Santos Berticelli
 Membro da Equipe de Apoio



000125

O

Município de Capanema - PR

Ofício nº. 352/2020

Capanema, 16 de novembro de 2020

Excelentíssimo Senhor
Valdomiro Brizola
Presidente da Câmara Legislativa
CAPANEMA - PR

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 444/2020
Data: 16/11/2020 - Horário: 16:37
Administrativo

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

Com os nossos cumprimentos informamos que o Edital de Tomada de Preços Nº 09/2019 CONTRATO Nº 520/2019 – para execução de Obra que entre si celebram o Município de Capanema e a Empresa Borsatti Engenharia Eireli celebrado em 13/12/2019 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. Apresenta o **1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019**, em 10/06/2020, celebrado entre as partes, que por comum acordo e sustentado no Parecer Jurídico 197/2020 emanado pela Procuradoria do Município, aditam o objeto contratado, sendo incluído entre os itens “**Instalação de Ar Condicionado**”, conforme subitens descrito na Planilha de Aditivo (anexo).

Sendo o que se tinha para o momento, apresento manifestação de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PLANILHA DE ADITIVO

#PÚBLICO



PROPOSTANTE / TOMADOR
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO CAMERA DOS VEREADORES

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3	Preço Total (R\$)
			Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)				
0								
Nº OPERAÇÃO								
0								
CURITIBA	07:19 (N DES.)	CAMERA DE VEREADORES CAPANEMA	CAPANEMA - PR		22,11%	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Unitário (Com BDI e desconto) (R\$)
1.9.		COBERTURA						7.377,89
NOVO	ORÇAMENTO	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, PARA REVESTIMENTO E VEDAÇÃO INTERNO DAS PLATIBANDAS.	UN	1,00	7500,00	BDI 1	9158,25	7.377,89
1.11.1		PINTURA PAREDES EXISTENTES						14.720,18
NOVO	SINAPI	TEXTURA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	730,53	12,18	BDI 1	14,87	8.751,75
NOVO	ORÇAMENTO	LIMPEZA E RASPAGEM PARA REGULARIZAÇÃO DE PAREDE EXISTENTE PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DE TEXTURA E PINTURA.	M2	730,53	5,50	BDI 1	6,72	3.952,17
NOVO	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	730,53	2,81	BDI 1	3,43	2.016,26
1.11.2		PINTURA						10.073,21
NOVO	SINAPI	TEXTURA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	318,47	12,18	BDI 1	14,87	3.815,27
NOVO	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	318,47	2,81	BDI 1	3,43	878,98
1.11.1.	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1,2,8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	318,47	17,17	BDI 1	20,97	5.378,96
1.12.		FORRO						35.187,72
NOVO	ORÇAMENTO	FORRO EM PLACAS DE GESSO DRY-WALL REMOVIVEL.	M2	284,99	125,52	BDI 1	153,27	35.187,72
1.15.		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						921,02
NOVO	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE E FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.	UN	5,00	457,27	BDI 1	558,37	2.249,10
NOVO	SINAPI	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.	UN	1,00	721,72	BDI 1	881,29	709,97
NOVO	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" - PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013.	UN	5,00	42,91	BDI 1	52,40	211,05
1.14.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						25.915,10
1.14.1.	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	6,51	BDI 1	7,95	1.600,00
1.14.2.	SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	7,24	BDI 1	8,84	1.780,00

1.14.3.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 15 MMF. ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	1,87	BDI 1	2,28	1,84	920,00
1.14.4.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF. ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1000,00	2,62	BDI 1	3,20	2,58	2.580,00
1.14.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF. ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	4,12	BDI 1	5,03	4,05	2.025,00
1.14.9.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	24,70	BDI 1	30,16	24,30	729,00
1.14.10.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	15,00	21,74	BDI 1	26,55	21,39	320,85
1.14.12.	SINAPI	73953/8	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	45,00	182,23	BDI 1	222,52	179,26	8.066,70
NOVO	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF. ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	5,59	BDI 1	6,83	5,50	1.650,00
NOVO	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MMF. ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	9,05	BDI 1	11,05	8,90	2.670,00
NOVO	SINAPI	92017	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	55,75	BDI 1	68,08	54,85	548,50
NOVO	SINAPI	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00	69,07	BDI 1	84,34	67,94	407,64
NOVO	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	64,06	BDI 1	78,22	63,01	315,05
NOVO	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	5,00	60,93	BDI 1	74,40	59,94	299,70
NOVO	SINAPI	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	90,74	BDI 1	110,80	89,26	89,26
NOVO	SINAPI	91491	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" - BAIXA (0,30 M DO PISO), INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00	8,71	BDI 1	10,64	8,57	171,40
NOVO	SINAPI	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	UN	55,00	0,57	BDI 1	0,70	0,56	30,80
NOVO	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	M	2800,00	0,57	BDI 1	0,70	0,56	1.568,00
NOVO	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017.	UN	40,00	1,10	BDI 1	1,34	1,08	43,20
NOVO			INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO							6.761,68
NOVO	SINAPI	97329	TUBO EM COBRE FLEXIVEL DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	40,73	BDI 1	49,74	40,07	721,26
NOVO	SINAPI	97331	TUBO EM COBRE FLEXIVEL DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	19,10	BDI 1	23,32	18,79	338,22
NOVO	SINAPI	97332	TUBO EM COBRE FLEXIVEL DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	33,27	BDI 1	40,63	32,73	589,14
NOVO	SINAPI	97334	TUBO EM COBRE FLEXIVEL DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,00	49,97	BDI 1	61,02	49,16	884,88
NOVO	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF. ANTI-CHAMA 450/750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015.	M	40,00	5,59	BDI 1	6,83	5,50	220,00
NOVO	ORÇAMENTO	4	RASGO E CHUMBAMENTO DE TUBOS EM ALVENARIA.	M	120,00	8,74	BDI 1	10,67	8,60	1.032,00
NOVO	ORÇAMENTO	89865	TUBO PVC, SOLDÁVEL DN 25 MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014.	M	120,00	10,86	BDI 1	13,02	10,49	1.258,80
NOVO	ORÇAMENTO	5	TUBO ESPONJOSO PARA TUBOS DE 1/2 E 1/4, INSTALADO EM RAMAL DE AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00	12,00	BDI 1	14,65	11,80	212,40
NOVO	ORÇAMENTO	6	FITA PVC PARA MÃO DE OBRA DE AR-CONDICIONADO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	20,00	BDI 1	24,42	19,67	118,02
NOVO	ORÇAMENTO	7	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NO LOCAL.	UN	2,00	80,00	BDI 1	97,69	78,70	157,40



NOVO	ORÇAMENTO	8	CAIXA DE PASSAGEM PARA AR-CONDICIONADO, INCLUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	130,00	BDI 1	158,74	127,88	255,76
NOVO	ORÇAMENTO	9	TUBO ESPONJOSO PARA TUBOS DE 3/8 E 5/8, INSTALADO EM RAMAL DE AR CONDICIONADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	18,00	55,00	BDI 1	67,16	54,10	973,80
NOVO			INTERNET E TELEFONIA							3.392,00
NOVO	SINAPI	98291	CABO TELEFONICO CCI - 50 5 PARES, SEM BLINDAGEM INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018.	M	200,00	3,18	BDI 1	3,88	3,13	626,00
NOVO	SINAPI	COMPOSIÇÃO	CABO UTP-6 (24AWG)-4 (COR AZUL).	M	300,00	9,37	BDI 1	11,44	9,22	2.766,00
							TOTAL			104.246,80



000129
b

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Considerando a Justificativa de Revogação do Processo de Licitação nº 08/2020, Pregão nº 04/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal, nomeados através da Portaria nº 28, de 11 de agosto de 2020.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

DECIDO,

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PREGÃO Nº 04/2020, da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema para readequação do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Capanema, 18 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola

Presidente do Legislativo Municipal



17 dias do mês de novembro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

DECISÃO

Considerando a Justificativa de Revogação do Processo de Licitação nº 08/2020, Pregão nº 04/2020, apresentada pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio da Câmara Municipal, nomeados através da Portaria nº 28, de 11 de agosto de 2020.

Considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações, que preceitua:

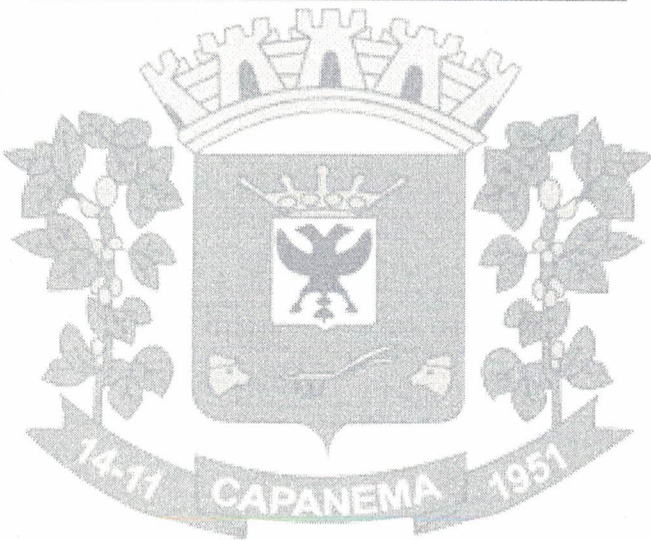
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta lei.

DECIDO,

REVOGAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020, PREGÃO Nº 04/2020, da Câmara Municipal de Capanema, que tinha como objeto a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema para readequação do Edital, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa. Capanema, 18 de novembro de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente do Legislativo Municipal





000131
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO: 0455/2020

PROCESSO Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020.

Câmara Municipal de Capanema - PR


PROCOLO GERAL 455/2020
Data: 24/11/2020 - Horário: 08:01
Administrativo

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

OBJETO: *Aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atendimento dos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I, parte integrante do presente Edital.*

Considerando o encerramento do Processo com a publicação da DECISÃO de REVOGAR o Processo Licitatório nº 08/2020, Pregão Presencial Nº 04/2020. Dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente.

Capanema, 24/11/2020.


Darlene N. dos Santos Berticelli.
Diretora Administrativa e Financeira.

¹ Art. 75. Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.